SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito Municipal, CARLOS BORGES DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Inexigibilidade neste termos:

Processo; Nº 818/2017
Licitação Nº 6/2017
Modalidade Inexigibilidade
Data Adjudicação 18/09/2017
Objeto; Pagamento de Premiação do 1º ao 4º Colocado, ao Campeonato de Futebol Senior 2017, realizado no campo Atacil, com apoio da Secretaria Munipal de Escporte e Cultura deste Municipio de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Item; 01
Descrição; Premiação Campeonato Municipal Sênior 2017
Valor Homologado ; R$ 5.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA,18 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:EF6D14E7

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 24 inciso IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

Processo; 848/2017
Licitação; 30/2017
Modalidade; Dispensa de Licitação
Data; 18/09/2017
Objeto; Aquisição de medicamento Iressa 250 mg (Gefitinibe), por dispensa de Licitação conf art 24 inciso IV da Lei 8666/93 Visando suprir decisão judicial em relação ao processo Nº 7001156-682017.8.22.0017

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F. J. SILVA & SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 05.389.824/0001-19
Item; IRESSA 250 MG (GEFITINIBE) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
Quantidade; 03
Valor Unitario; 5.390,00
Valor total Homologado; R$ 16.170,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA,18 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8DF67277

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Parecer juridico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo nº 857/2017
Dispensa nº 029/2017
Modalidade - Dispensa
Data da Homologação: 18/09/2017
Objeto Homologado: REVISÃO PARA VEICULO TOYOTA HILUX, PLCA NCU 8563 ANO/MODELO 2017, COR PRETO.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 559,29

ALTA FLORESTA, 18 de Setembrode 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:52149082

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/ 2017/REPETIÇÃO/ PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 269/2017
##ATO Pregão Eletrônico nº. 042/2017/REPETIÇÃO/PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEXA Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Construção e afins, objetivando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$764.549,79(Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e no reais e setenta e nove centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 29/09/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)

www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Setembro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E9170EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 055/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 046/2017 Registro de Preço nº 025/2017**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como: **COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais *Aquisições* de Urnas Mortuárias (Adulto e Infantil), descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 561/SEMAS/2017, interessados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **30.880,00** (Trinta mil oitocentos e oitenta reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/09/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 04/10/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 04/10/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Pregoeira na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:30FB15C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 631/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANDERSON DA MAIA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 937.492/SESDC/RO e do CPF: 897.411.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA DE TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ATUAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:A80E9630

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

PROC. ADM 110/IMPRES/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: contratação de empresa especializada em Estudo e Elaboração do Calculo Atuarial.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte: Funcional programática 06 17 00. elemento de despesa 33.90.35 ficha 562.

Empresa: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ N° 11.451.081/0001-62**.**

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de alvorada do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida 05 de Setembro nº4684, em Alvorada do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o **SR° ISAEL FRANCELINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz , nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste, RO, portador da cédula de identidade RG nº 434214 SSP RO, inscrito no CPF sob nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, WILGLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de Estudo e Elaboração do Calculo Atuarial Anual desta Autarquia e procede a dispensa da licitação aos moldes do Projeto básico, com a devida fundamentação.

O valor proposto no menor orçamento, enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "b" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo- se à dispensa de licitação para contratação do objeto deste, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra e ou contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) O Art, 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado para estudo e reavaliação do calculo atuarial, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R$ 7.100,00** (Sete mil e reais e zero centavos).
Nota- se que o valor da contratação dos serviços é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que o mesmo não tem a CPL e necessitaria utilizar os serviços da Superintendência de compras da Prefeitura Municipal a qual, já encontra-se sobrecarregada com as licitações de todas as Secretarias municipais.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger á publicação e ratificação, autorizo a contratação de prestação de serviços de estudo e elaboração do Calculo Atuarial aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a contratação da empresa.

Alvorada do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Portaria 446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:FF5E8116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **077/2017**
Processo Nº: **829.1/2017.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RODRIGUES & BETONTE LTDA ME.**
Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para prestar serviço na área de transporte para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas idosas.**
Valor total: **R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:
33.90.39.99.99 FICHA – 406 – 08.243.0014.2091- RECURSOS PAIF.
Prazo: **12 (doze) meses**
Empenho: **124/2017**
Data: **12/09/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RODRIGUES & BETONTE LTDA ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:444F2B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
ERRATA
Contrato Nº: **075/2017**
Processo Nº: **843/2017-IMPRES.**
Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO**
Contratado: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para desenvolvimento do Portal Público Municipal para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor total: **R$ 14.702,40 (quatorze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).**
Valor mensal: **R$ 1.225,20 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39 FICHA – 564 – 09.122.0019.2070- RECURSOS IMPRES.
Prazo: **12 (doze) meses**
Empenho: **213/2017 e 214/2017.**
Data: **04/09/2017**.
Assinam:
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO – Contratante
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ:
Empenho: ****
LEIA-SE:
Empenho: **213/2017 e 214/2017.**

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:54EFBCF1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 756/SEMOSP /SEMDUR/2017 -
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 756/SEMOSP/SEMDUR/2017, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES), PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOSP E SEMDUR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 17.626,68 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.105,00 (HUM MIL CENTO E CINCO REAIS), TERRA E ARTE EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 96.024,41 (NOVENTA E SEIS MIL VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 114.756,09 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3724A5A1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 240/FMS/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/CPL/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para suprir as necessidades dos veículos (Etios placa OHR-5817 motor 1.3 16v ano 2014, Ambulância Dobro placa NCD-2147 ano 2013, Caminhonete Nissan Frontier XE/2007 2.8 placa NDW-2242 ano 2006, Caminhonete Mitsubishi L200 placa NDL 6573 ano 2007, Gol placa NDK-1990 ano 2005 e Gol placa NBW-7807, Fiat Uno placa NCN-6237, Corsa placa NCA-9887 ano 2005, Caminhonete SW4 NEB-5208, Ambulância Dobro placa NDM-8806 e Micro-ônibus placa OHM-6470), valor estimado: **R$ 57.886,77 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/10/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/10/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 02/10/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 240/FMS/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0030.2084	**33.90.30-39**	**PMAQ**	**488**
10.301.0009.2037	**33.90.30-39**	**PAB**	**482**
10.305.0009.2041	**33.90.30-39**	**VIG. EPID.**	**511**
10.301.0030.2084	**33.90.39-19**	**PMAQ**	**490**
10.302.0009.2038	**33.90.39-19**	**AIH'S**	**497**
10.301.0009.2037	**33.90.39-19**	**PAB**	**485**
10.305.0009.2041	**33.90.39-19**	**VIG. EPID.**	**514**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 18 de setembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6D629C25

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 856/SEMDUR/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2017

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 093/GAB/2017 de 11/07/2017, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de

empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Implantação de Pavimentação e Duplicação de Via Urbana na Rua Carlos Chagas, no Município de Alvorada do Oeste/RO, **convênio nº 064/DPCN/2015**, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
25.452.0017.2067	**44.90.51-99**	**Convênio nº 064/DPCN/2015**	**329**

A abertura será realizada no dia **05 de outubro de 2017**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 18 de setembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:443BB39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.415, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de CLEUZA GONZAGA DA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada CLEUZA GONZAGA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Gerencia de Controle Interno CDS - 04, para desenvolver suas atividades no âmbito da Controladoria - Geral.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98B61BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.437, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª. Conferencia Regional da Promoção da Igualdade Racial do Vale do Jamari e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº352/FMAS/SEMDES/2017 de, 30 de agosto de 2.017.
DECRETO:

Art. 1º Fica convocado a 1ª Conferência Regional da Promoção da Igualdade Racial do Vale do Jamari e a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Ariquemes, a realizar – se no dia 19 de setembro de 2.017, na Cidade de Ariquemes.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Vale do Jamari tem como tema: O Brasil na Década dos afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça, e Desenvolvimento. Será coordenada com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no qual a gestora presidirá está conferência, tendo como objetivo discutir e elaborar propostas de políticas de enfrentamento ao racismo de promoção da igualdade racial.

Art. 3º Os municípios integrantes são: Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro, Buritis, Cujubim, Rio Crespo e Ariquemes

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A6DB5AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.436, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº364/FMAS/SEMDES/2017 de, 11 de setembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, a ser lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:91FEF558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de LENILDA DA SILVA DORNELAS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº364/FMAS/SEMDES/2017 de, 11 de setembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada LENILDA DA SILVA DORNELAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02, a ser lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:73F29F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.434, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora LENILDA DA SILVA DORNELAS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº364/FMAS/SEMDES/2017 de, 11 de setembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada a servidora LENILDA DA SILVA DORNELAS, nomeada no cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E21EDD3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora UBETHANIA DE MELO SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº112/2017 de, 22 de agosto de 2017 do Poder Judiciário da União Justiça Eleitoral 7º Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 01 de outubro de 2.017, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 01 de outubro de 2.018, a servidora **UBETHANIA DE MELO SANTOS**, Agente Administrativa N I, matrícula nº20.613, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências do Cartório Eleitoral 7º Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1CD755A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.426, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora CLAUDIA DA SILVA SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº6.140/2017 de, 22 de maio de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora CLAUDIA DA SILVA SANTOS, admitida em 02 de abril de 2004, no cargo de Professora N IV, 40 horas, sob matricula nº36.340, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revoga – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1AABBAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.433, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Designação, do servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do MEMORANDO nº464/SEMSAU/2017, 06 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica DESIGNADO, sem ônus, o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, matricula nº11.470, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função de Gerente do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0F6A81AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.425, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora MICHELE VIANA SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio de, 21 de agosto de 2017 do Poder Judiciário da União Justiça Eleitoral 25º Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 25 de julho de 2.017, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 24 de julho de 2.018, a servidora **MICHELE VIANA SANTOS**, Agente de Gestão Publica/Agente

Administrativa N III, matrícula nº83.496, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências do Cartório Eleitoral 25º Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2.017, revoga – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ABD6D903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.439, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora TATIANA GONÇALVES FREIRE e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.005/2017 de, 14 de agosto de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora TATIANA GONÇALVES FREIRE, admitida em 23 de março de 2006, no cargo de Professora, 20 horas, sob matricula nº43.060, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revoga – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:68CA3C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.432, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora SILVANA DE LIMA SOARES ALVES e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.748/2017 de 05 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SILVANA DE LIMA SOARES ALVES, RG nº1.067.771 SESDEC/RO, CPF nº004.884.342-38, do cargo efetivo de Professor – Pedagogia com habilitação em Educação Infantil 30 horas, admitida em 23 de março de 2017, matricula nº11.376, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago o cargo de professor.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E10EEF4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.431, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração, por óbito, do servidor GEORGE MUNIZ SIMOES e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.782/2017 de 06 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, por óbito, o servidor GEORGE MUNIZ SIMÕES, RG nº2.913.268 SSP/BA, CPF nº286.408.375-20, do cargo efetivo de Professor Nível IV, admitido em 26 de fevereiro de 2008, matricula nº62.650, carga horária de 20 horas semanais, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, falecido no dia 04 de março de 2017.
Art. 2º Fica declarado vago o cargo de professor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BB7CB6D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.430, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº9.075/2017 de 20 de julho de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO, RG nº856.834 SSP/RO, CPF nº801.676.592-00, do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolar Nível III, matricula nº64.769, carga horária de 40 horas semanais, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Fica declarado vago o cargo de agente de serviço escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1D963061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.430, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº9.075/2017 de 20 de julho de 2017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO, RG nº856.834 SSP/RO, CPF nº801.676.592-00, do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolar Nível III, matricula nº64.769, carga horária de 40 horas semanais, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Fica declarado vago o cargo de agente de serviço escolar.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5F6861A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.438, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor ALISSON WERKHUSEN ARRUDA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.472/2017 de 28 de agosto de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ALISSON WERKHUSEN ARRUDA, RG nº664.224 SSP/RO, CPF nº994.443.212-15, nomeado no cargo em comissão de Assessor Especial III CDS - 04, matricula nº11.220, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BFAB196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912331872/2013

CELEBRAÇÃO: 06/09/2017

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/01/993

Ariquemes – RO, 06 de Setembro de 2017.

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:40CD72B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°113/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PRÇAMENTO E GESTÃO.
2-) E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.
OBJETO: O presente contrato te por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, inclusive gás refrigerante específico, relativo ao sistema de climatização tipo VRF (variable refrigerant flow) marca Mitsubishi Eletric de forma continua, instalados no complexo da Prefeitura do Município de Ariquemes Centro Administrativo Dr. Carpintero, conforme Termo de Referência e Justificativa de Compras constantes nos autos, bem como proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 186.743,73 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de Ariquemes.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2831/2017

Ariquemes, 04 de setembro de 2017

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador – Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:861DCC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES LOCAIS – PNAIC EDIÇÃO/2017

Trata do resultado da seleção simplificada, por análise de currículo, de professores para atuarem como Formadores Locais, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC, Edição 2017, no município de Ariquemes do Estado de Rondônia.

Nº	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	MEIRE DÉBORA FAGUNDES	64.5

Nº	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (CICLO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	83.8
02	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	83.8
03	CLAUDIENE DIAS DA SILVA	83.8
04	VICENTE PAULO DE SOUZA	77.4
05	SANDRA DA SILVA DUARTE	77.4
06	MARINA FLORISMAR CASTRO	64.5
07	LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	25.8

Nº	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO FORMADOR LOCAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	ELISANGELA NORATO BASTOS	25.8

Ariquemes, 18 de setembro de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CB116F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.450/05/SEMSAU/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público que a modalidade licitatória denominada **Pregão Eletrônico n.º 058/SEMPOG/17, do Tipo Menor Preço ITEM**, cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, material farmacológico domiciliar e suplemento alimentar tipo: atorvastatina, acetilcisteina, alprazolon, bromazepam, cetoconazol, diosmina, escitalopram, gabapentina, fibrinolisina 1 U/G + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 MG/G pomada dermatologica, olanzapina, ramipril, risperidona, temozolamida, venlafazina, etc, para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais, gerenciados pelo DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total **estimado em R$ 158.187,75 - com abertura programada para o dia 28/09/17 às 09h30min (Horário de Brasília), FICA PRORROGADA PARA O DIA 29/09/17, às 09h30min (Horário de Brasília)**. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecida no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ariquemes(RO), 18 de Setembro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:EAED4BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 8893/SEMSAU/2017**, cujo objeto é, durante o período de 06 meses, em favor das empresas: Fornecedor: **FARMACIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES LTDA- EPP inscrita no CNPJ nº 10.715.476/0001-62**, cujo valor é da ordem de **R$ 524,70** (Quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos.);
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 524,70 (Quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **Consubstanciado no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 18 de Setembro de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:1FE9C142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 195-196), através do **Pregão Eletrônico nº 88/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 823/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

M.K. SERVICE LTDA EPP, CNPJ 20.783.539/0001-71 a proposta no valor de **R$ 41.604,04 (quarenta e um mil seiscentos e quatro reais e quatro centavos)**

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 15 de Setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BA9FB67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2017/PMC EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: Municipal de Obras e Serviços Públicos. OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabixi/RO. Valor global estimado R$ R$ 7.262,33 processo administrativo n.º 1016/2017/SEMEC. Recebimento das propostas: a partir do dia 20/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 05/10/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 05/10/2017 às 08:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 05/10/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: 05/10/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 18 de Setembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:15232899

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2017.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvênio Antônio de Almeida, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2017,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 15 de Setembro de 2017, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:

Cabixi-RO, 15 de Agosto de 2017.

LEIA-SE

Cabixi-RO, 15 de Setembro de 2017.

Cabixi-RO, 18 de Setembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:6FAA51B4

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2017.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvênio Antônio de Almeida, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2017,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 15 de Setembro de 2017, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:

Cabixi-RO, 15 de Agosto de 2017.

LEIA-SE

Cabixi-RO, 15 de Setembro de 2017.

Cabixi-RO, 18 de Setembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:7034148F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2017-PMC** adjudicado em **14 de Setembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0804/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores), visando atender ás necessidades das Secretarias: SEMESP, GABINETE, COOMPLAN, SEMEC e SEMUSA.** Conforme memorandos de solicitação **nº105/2017-SEMESP, nº085/2017-GABINETE, Nº027/2017-COMPLAN, Nº 264/2017-SEMEC e Nº 472/2017-SEMUSA** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) valor total do lote 01.

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.....R$3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) valor total do lote 02.

Cabixi-RO, 18 de Setembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:6DA8FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1013/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **1013/2017** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos.

Onde se lê:
Favorecido (s): MODENA & SILVA LTDA ME

Leia se:
Favorecido (s): FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA

Valor total R$ 705,39 (setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*

"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de Setembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 053/2017

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:959A2657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 072/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESA, PAINEL, E PÚLPITO-MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
EMPRESA: DEPOSITO DE MADEIRA CACAULÂNDIA LTDA-ME R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),

Cacaulândia – RO, 18 de Setembro de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:EEA2846D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e gás de cozinha**, com o valor total estimado em **R$ 1.944.855,00(um milhão novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 63/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 02/10/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 18 de setembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:07FCC61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 329/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		19/09/2017	22/09/2017	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON E DO Iº WORKSHOP PARCERIA PÚBLICO PRIVADA .VALOR R$:1.350,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3945 E PROCESSO Nº 1610/2017.

PERIODO DA VIAGEM:19/09/2017 Á 22/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NCY 5232

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BFBB0266

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4824/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA BORRACHARIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R$. 2.430,55. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 02/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7F3363E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4560/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 73.955,53. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 03/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C2AF13AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 328/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	19/09/2017	22/09/2017		

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDÊNCIARIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA-IPERON NOS DIAS 20,21 E 22/09/2017.VALOR R$:1.350,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3942 E PROCESSO 492/2017.

PERIODO DA VIAGEM:19/09/2017 Á 22/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NCY - 5232

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:93A34D90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 330/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE		SETOR DE MONITORAMENTO DA GE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.083.762-72	613.286/SSP/RO	104	1823	132-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		19/09/2017	22/09/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON NOS DIAS 20, 21 E 22/09. VALOR R$ 975,00, SOLIC. DE DESPESA 3953, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 1504/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19 A 22/09/17.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. NCY-5232

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0A6AF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº28

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do extrato do Contrato Administrativo de nº28 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2037 de 08 de Agosto de 2017 Pagina 35

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLA DE PNEUS

Campo Novo de Rondônia, 18 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Diretor
DCCF

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8A388A18

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**341 e 763/2017**
b) Licitação Nrº	**43/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Baterias, e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, para Veículos.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BURITIS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 09.000.648/0001-32. RS: 66.469,48 (sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PEÇASS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA.
CNPJ: 24.502.886/0001-30 R$: 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS-EPP.
CNPJ: 20.963.671/0001-65 R$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 85.080,48 (oitenta e cinco mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BBB2AF00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 519/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA KARINA DO NASCIMENTO OTAVIO, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARINA DO NASCIMENTO OTAVIO,** inscrita no CPF nº 021.887.232-10 e portadora do RG nº 1235449 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2FF0C6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 973-1/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada (SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: conservar adequadamente as fossas das escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE

RATIFICAÇÃO: 11/09/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME - CNPJ 03.665.323/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Candeias do Jamari, 14 de Agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1AD7CE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 060 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo sem pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem atividades de

fiscalização no Projeto de Assentamento Paraíso das Acácias, Vila Nova Samuel (linha 45) e Distrito de Triunfo, áreas rurais do município de Candeias do Jamari, nos dias 19, 21, 26 e 28 de Setembro de 2017, conforme EXPEDIENTE DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – EAD Nº 001/SEMAM/2017 fl. 02 em anexo:

PÂMELA LOPES CARDOSO – CAD. 9339 – Agente Fiscal de Meio Ambiente – R$ 36,00 x 04 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

GILBERTO VICENTE FERREIRA – CAD. 5224 – Agente de Limoeza Pública/Coordenador do Feirão de Produtor – R$ 36,00 x 04 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:34985512

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 061 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de limpeza, reparo e conservação das estradas, no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari, no período de 19 à 25 de setembro de 2017, conforme discriminado abaixo:
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CAD. 5218 – Motorista de Veículo Pesado – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

ELITON LIMA DOS SANTOS – CAD. 9597 – Diretor Executivo de Máquinas Pesada – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

FÁBIO CUNHA DA SILVA – CAD. 9928 – Diretor de Departamento de Serviços Públicos – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA – CAD. 9956 – Chefe de Divisão de Transporte Escolar – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

MARIVALDO DE SOUZA PINHO – CAD. 4139 – Borracheiro – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

WADIS RODRIGUES PIMENTA – CAD. 5772 – Assessor do Gabinete – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

VÂNDIO FRANÇA DO NASCIMENTO – CAD. 74 – Motorista de Veículo Leve – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

MARLUCIA ALVES DA SILVA – CAD. 9927 – Diretor de Departamento de Controle e Recebimento de Obras – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

CLAUDIOMIR DE SOUZA – CAD. 9650 – Diretor de Departamento de Meio Ambiente – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

VALQUIMIR OLIVEIRA DE LIMA – CAD. 9930 – Chefe de Divisão de Expansão Urbana – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)

JOSÉ AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD. 9122 – Operador de Trator de Pneu Traçado – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

ADEMILSON ALVES DA COSTA – CAD. 9276 – Diretor Executivo da SEMUSP – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

MARCIO HENRIQUE VITA HAIDUK – CAD. 9918 – Diretor Departamento de Frota de Veículos – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

FRANCISCO ABRAÃO ANJOS DA CRUZ – CAD. 9647 – Chefe de Divisão de Oficina Mecânica – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).
FRANCISCO VALDIVINO LOPES DA GRAÇA – CAD. 9950 – Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:08837FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 107/GAB/2017

O Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a impossibilidade financeiro/orçamentária do Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC; CONSIDERANDO a urgente necessidade de serviços jurídicos no IPC **DECRETA**:
Art. 1º - Fica designado para prestar a função não remunerada de assessoria jurídica no IPC o Assessor Jurídico do município LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA, permanecendo com ônus para o município, mantida sua remuneração integral e todas as vantagens de seu cargo efetivo, sem qualquer prejuízo.
Art. 2º - O servidor fica a disposição exclusiva do IPC para exercer suas funções e deverá também permanecer atuando nos processos judiciais do município que estão em trâmite, desobrigando-se das demais funções de assessoria jurídica do município de Castanheiras/RO.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0D86B45E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 191/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** os membros que vão compor a Comissão do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** para acompanhar as verbas de repasse pelo Governo Federal e da outras providências.
REPRESENTANTE ATIVIDADE: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Marilza Oliveira Azevedo	735.561.062-72
Suplente	Claudineia Batista de Laia	887.445.822-34
Titular	Elisângela de Souza Pinto	915.429.792-34
Suplente	Neuza Nunes Antônio	369.342.242-72

REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTES DA ED. BÁSICA.

TIPO	NOME	CPF
Titular	Anselmo de Araújo	040.028.922-98
Suplente	Marcos Dias do Vale	702.638.792-83

REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTAS

TIPO	NOME	CPF
Titular	Karine Rodrigues Madeira	044..450.122-38
Suplente	Wilyane Batista Granado	010.191.092-46

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TIPO	NOME	CPF
Titular	Jonas Antônio	649.264.352-68
Suplente	Maria Cristina Ramos	760.533.854-68

REPRESENTANTE ATIVIDADE: DIRETORES DAS ESCOLAS

TIPO	NOME	CPF
Titular	Edenilda Januário Silva Gotardi	612.677.592-91
Suplente	João Eudes C. da Silva	676.536.262-20

REPRESENTANTE ATIVIDADE: SERVIDORES TÉC-ADMINISTRATIVO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Tatiane Santana da Mata	036.348.712-37
Suplente	Eliane Martins	648.506.922-49

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER EXECUTIVO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Ana Maria Gonçalves da Silva	055.660.388-59
Suplente	Idelfonso A. Macedo	623.932.782-49

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER EXECULTIVO EDUCAÇÃO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Gilma Madeira Pereira	637.982.982-20
Suplente	Valdelicia Gondim Soares	422.672.002-44

REPRESENTANTE ATIVIDADE: CONSELHO TUTELAR

TIPO	NOME	CPF
Titular	Patrícia Carvalho Fritz	952.478.402-59
Suplente	Ana Paula Inácio Cavalgante	002.114.892-98

Art. 2º Torna sem efeito a publicação da referida portaria no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom com código identificador 86D1578F, e no Edital de Publicação n.º 325/GAB/2017, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de castanheiras e Câmara Municipal de Castanheiras.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:882070FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas, creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 74.320,12 (setenta e quatro mil trezentos e vinte reais e doze centavos). Processo Administrativo Nº. 1751/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/10/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Setembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0165FFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI, através da Secretaria**

Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 63.656,68 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Processo Administrativo Nº. 2050/2017. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/10/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Setembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:59BE36D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Uniformes (Camisetas) para atender as necessidades do Grupo Conviver com Idoso e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 5.717,39 (cinco mil setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). Processo Administrativo Nº. 2574/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/10/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Setembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:21AB6CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 161/2017.PROC/1164/17-SEMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais), para Aquisição de Kits de lembranças, para o Dia das Crianças, para atender os alunos do Núcleo Social da APAE e Casa de Acolhimento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.161/2017.

Processo Administrativo nº 1164/2017.

Gabinete da Prefeita em 18 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B701B450

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 160/2017.PROC 1219/2017-SEMAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa com a empresa **JOSÉ FERREIRA,** para Prestação dos Serviços de Limpeza e Manutenção de Condicionadores de Ar, com o valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), conforme especificado no Termo de Referência, com respaldo legal, no artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 160/17.

Processo Administrativo nº 1219/2017.

Gabinete da Prefeita em 18 de setembro 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:7B086EFF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 159/2017.PROC.1155/2017.SEMAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **PEREIRA E LIMA LTDA - ME,** para **Aquisição de Materiais para realização do Projeto "O MUNDO SOB O OLHAR DO PALHAÇO"**, com o valor de **R$ 1.842,81** (um mil oitocentos e quarenta e dois reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 159/17.

Processo Administrativo nº 1155/2017.

Gabinete da Prefeita em 15 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6BA546B2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 158/2017.PROC 1184/2017-SEMUSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MACHADO & SILVA FARMÁCIA – LTDA – ME,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** com o valor de **R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos),** para atender o paciente **MARCOS PINHEIRO BARBOSA,** conforme Termo de Acordo nº. 091/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, de 17 de agosto de 2017, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 158/17.

Processo Administrativo nº 1184/2017.

Gabinete da Prefeita em 15 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:DF83C7ED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO Nº 499/2017.PROC SAAE.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 499/2017, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, para a empresa **J. & L. MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, com o valor de R$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 18 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:A6B77D00

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 947/2017 PROC.SAAE.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o pprocesso Administrativo nº 947/2017, conforme Ata de Registro de Preços nº 142/17, **Pregão Eletrônico nº 142/17**, para as empresas: **D. L. SALES – ME, nos itens: 01 ao 74, 80, 87, 88, 91, 95 e 96,** com o valor de R$ 158.388,99 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), e **BONIN PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA – EPP**, nos itens: 75 a 79, 81 a 86, 89, 90, 92 a 94, com o valor de R$ 2.761, 86 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 161.150,85 (cento e sessenta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), por terem atendido as e exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia, 15 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

l

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0877A20B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.167/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e assim atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000367/17, Proc. Adm. Nº 863/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº1452 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 4.416,40 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após emissão de empenho e assinatura de contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 24(vinte e quatro) meses, considerando a natureza contínua dos serviços caso haja necessidade da Secretaria de Educação- SEMED, devidamente fundamentado no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7052EEE0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 168/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO 84729090268
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e assim atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000367/17, Proc. Adm. Nº 863/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 1453 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

VALOR: R$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após emissão de empenho e assinatura de contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 24(vinte e quatro) meses, considerando a natureza contínua dos serviços caso haja necessidade da Secretaria de Educação- SEMED, devidamente fundamentado no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FE767BE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.170/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO: aquisição de COMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO para atender os Setores de supervisão, orientação escolar e Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000373/17, Proc. Adm. Nº 1025/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.000.4.4.90.52.35 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - NOTA DE EMPENHO Nº 1454 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais)
DO PRAZO: O prazo será de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B7775FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1060/2017

OBJETO: Para contratação de serviços de Lubrificação com Graxa para os veículos da Secretaria de Educação, conforme as especificações no termo de referencia nos autos do processo.

Homologo, a presente licitação, da empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.
- B.W.M AUTO POSTO LTDA no valor de R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais) ;

Colorado do oeste, 18 de Setembro de 2017.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F80439F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 895/2017

OBJETO: Para contratação de serviços de recarga de extintores para os veículos da Secretaria de Educação e APAE, Escolas rurais e Urbana e Biblioteca conforme as especificações no termo de referencia nos autos do processo.
Homologo, a presente licitação, da empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

- VALDECI DENES ME no valor de R $ 4.348,00(Quatro mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais);

Colorado do oeste, 18 de Setembro de 2017.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F58F2A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1116/2017

OBJETO: aquisição de Materiais Elétricos.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: WL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.**
Valor Total: R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Vencedora, constante no documento ((fls.39 e 40), bem como, parecer jurídico (fls.41) do processo Administrativo nº 1116/2017, de acordo com o artigo 24, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 15 de SETEMBRO de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:D3372452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 810/17

OBJETIVO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NO FOGÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- ALEXANDRE DE MACEDO
CNPJ: 11.820.603/0001-56
- Valor R$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 06 parecer Jurídico as folhas 29 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 15 de Setembro de 2017

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Secret. Mun. de Saúde
Dec nº 225/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:28DD57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 811/17

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE NO BREAK PARA O RX DO HOSPITAL MUNICIPAL.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM ME.
CNPJ: 14.054.640/0001-99
- Valor R$ 4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 06 parecer Jurídico as folhas 32 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 15 de Setembro de 2017

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Secret. Mun. de Saúde
Dec nº 225/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:20FD0B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PACTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "f", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público a nomeação de **Clênia Souza Ferreira**, professora de pedagogia, profissional da educação da rede pública municipal, para exercer a função de Formadora Local do PNAIC - Pacto pela Alfabetização na Idade do 1º ao 3º ano.

Artigo 2º- As atividades de responsabilidade da Formadora Local serão desenvolvidas de acordo com o artigo 40 da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017 do Ministério da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,12 de Setembro de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:41D2EF61

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "f", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público a nomeação de **Claudinéia Vicente de Lima Martins**, professora de pedagogia, profissional da educação da rede pública municipal, para exercer a função de Formadora Local do PNAIC - Pacto pela Alfabetização na Idade Certa da Educação Infantil.

Artigo 2º- As atividades de responsabilidade da Formadora Local serão desenvolvidas de acordo com o artigo 40 da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017 do Ministério da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,15 de Setembro de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:002BC1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/SEMAD/2017

Certifico que no dia 18 de Setembro de 2017, compareceu perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques o Sr. **EDMILSON MATOS CANDIDO**, Procurador da empresa **PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME,** requerendo verbalmente juntada aos autos do Processo nº 381/2017, que trata do Pregão Presencial nº 18/2017, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Realização de serviços de Compensação das contribuições Patronais e Servidor da folha de pagamento do período compreendido entre Março/2012 à Março/2017, pagos indevidamente ao I.N.S.S, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, sob controle nº **9FE2.3BCD.1540.6E44**, o qual apresentou a Comissão e por fim requereu sua habilitação e a adjudicação do item a que se sagrou vencedor. Consultado a veracidade da Certidão, e por ser autêntica o Pregoeiro **DECLAROU HABILITADA e ADJUDICOU** a empresa **PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** , o item da Proposta de preços, com um valor total de R$ 0,20 (vinte centavos, para cada real recuperado), conforme Edital e Termo de Referência:

Costa Marques, 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1301DD79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim e a Comissão Permanente de Licitação CPL, comunicam a ADJUDICAÇÃO de dispensa de licitação de preço nº 203/2017, Processo administrativo tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para Aquisição de peça e mão de para conserto dos veículos da Câmara Municipal DE Cujubimo, resultado do Processo Administrativo nº203/17 conformidade com a Ata de Julgamento, para a**VAR LOPEZAUTO PEÇAS- ME** pelo menor preço global no valor de R$ 7.981,00 (SETE MIL NOVECENTOS E UM REAL).

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO, em 18 de Setembro de 2017.

ADEITON CARLOS ROBERTO
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (069) 3582-2055, CUJUBIM – RO.

Publicado por:
Wellington Nepomuceno da Silva
Código Identificador:52EAFB68

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017
PROCESSO N° 138/2017
A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 020/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, pelo período de 12 (doze) meses. **Com valor estimado de R$ 301.999,92 (Trezentos e Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 020/17, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 19/09/2017 até às 08h00min do dia 05/10/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 98413-9156.

Cujubim (RO), 18 de Setembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:55BD86FB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO(LEI Nº 736/13)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO(LEI Nº 736/13) DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 DO SERVIDOR JAMES MONTEIRO FERNANDES, Visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: 29 DE JANEIRO DE 2014
LEIA-SE: 31 DE JANEIRO DE 2014

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DC69DC40

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE CUJUBIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação de Mulheres de Cujubim – ASMUC, no uso de suas atribuições estatutarias, conferidas pelo estatuto social em vigor, em seu artigo 18º, vem por meio deste CONVOCAR, as associadas para se fizerem presentes na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, que será realizada em 22 de outubro de 2017, no endereço sito a avenida Rouxinol, setor 02 CENTRO DE APOIO AS MULHERES DE CUJUBIM, antiga ASMUC, neste municipio de Cujubim.
Em primera convocação as 15 horas com a precença de no minimo 2/3 das associadas.
Em segunda convocação as 15.30 horas com a precença de no minimo 1/5 das asscociadas.
Para juntos deliberarem com a segumte ordem do dia;
Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal.

Cujubim-RO,18 de setembro de 2017

MARLI DAHM
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3D4F62DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 048/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **GEYCE RAYANE LEON DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1364796/SSP-RO e CPF nº 031.856.792-02**,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** nomeada conforme Portaria n° 016/GP/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 18 de setembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:979F20B0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 049/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 002/GP/2016, de 07/01/2016, que nomeou **JOSÉ DE SOUZA FILHO,** portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.192.862-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 140.390.601-72 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:31EDA055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 283/GABINETE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS E REPARTIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/CPL/2017**,** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS E REPARTIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IMAGEM ADESIVOS LTDA-ME, CNPJ: 10.140.657/0001-08.Valor R$ 21.208,00
(vinte e um mil duzentos e oito reais).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e após retornar para celebração do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:36ADE960

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°. 284/GABINETE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

Constitui – se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM PLACAS DE OUTDOOR, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/CPL/2017**,** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM PLACAS DE OUTDOOR**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IMAGEM ADESIVOS LTDA-ME, CNPJ: 10.140.657/0001-08.Valor R$ 40.800,00
(quarenta mil e oitocentos reais).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e após retornar para celebração do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8D8FA979

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.889 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO - MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.889 / GP / 2017 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, na Função Gratificada I (FG I) SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR**,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Av. São Cristóvão nº 12, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01/09/2017** e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1A3C4085

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.890 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO - ALEXANDRE ALVES BATISTA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.890 / GP / 2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO *do senhor* ***ALEXANDRE ALVES BATISTA****, do Cargo Comissionado Nível II (CC-II) – GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor: Rua São Manoel, 1010, Jardim Presidencial - Município de Ji - Paraná/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º Art. 3º *Este* ***DECRETO*** *tem seus efeitos* ***retroativos ao dia 01/09/2017****, revogando-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (11) dias do mês de setembro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:73D8A17B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 077/GP/2017- PROCESSO Nº 591/SEMEC/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ: 02.237.120/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: aquisição de 8.988 (oito mil novecentos e oitenta e oito) litros de combustível óleo diesel comum Ipiranga, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme CI N°.334/SEMEC/2017 e adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2017 e empenhos Globais n°s. 751 e 752.
DO VALOR: 30.379,44 (trinta mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
EMPENHO GLOBAL n°: 751 e 752
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte unidade orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Projeto de Atividade: 2018 e 2019. Categoria Econômica 3. 3.90.30. Empenhos Globais n°.751e 752, Ficha 70 e 75.
DA MODALIDADE: adesão ao processo administrativo n°.375/SEMAD/2017- Edital de **Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017-Ata de Registro de Preço n°.004/2017**
DO PRAZO: O presente contrato terá validade **06 (seis) meses**, a partir da data do contrato e empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira	Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA Prefeito Contratante	***ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES*** Secretária M.de Educação e Cultura Contratante
R.F De Oliveira Comércio De Combustível-EIRELI.	
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA Contratada	

Testemunhas:

1°_____
2°_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:400BBE73

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 288/SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-Transferência Convênio da União Ministério da Saúde n°.11502.951000/1150-01,** realizado sob a modalidade de **PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 028/2017, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-Transferência Convênio da União Ministério da Saúde n°.11502.951000/1150-01**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, valor R$ 6.660,10 (seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos);

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46, valor R$ 5.885,99 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 4.656,93 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, valor R$ 1.648,00 (mil seiscentos e quarenta e oito reais).

GDC DA SILVA COSTA EIRELI-EPP, CNPJ: 09.721.729/0001-21, valor R$ 1.785,55 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 07.374.508/0001-07, valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ: 09.117.354/0001-95, valor R$ 10.364,28 (dez mil trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e oito centavos).

A. PAZINATO MARINGÁ-ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, valor R$ 14.760,78 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

TJ. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, valor R$ 3.919,92 (três mil novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
VALOR TOTAL DE R$ 104.681,55 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:99C0D01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 209-CMGM/17

PORTARIA Nº. 209-CMGM/17 Em 18 de julho de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 25 de julho a 13 de agosto de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 14 de agosto de 2017.

Lindiberto Caldeira dos Santos – Técnico em Informática

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:02632E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 210-CMGM/17

PORTARIA Nº. 210-CMGM/17 Em 18 de julho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 18 a 20 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo – PDT, no período de 18 a 20 de julho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F8354F77

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 211-CMGM/17

PORTARIA Nº. 211-CMGM/17 Em 18 de julho de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Luisa Maria Cardoso visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 18,19 e 20 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Luisa Maria Cardoso nos dias 18,19 e 20 de julho de 2017, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6DCBE26E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 212-CMGM/17

PORTARIA Nº. 212-CMGM/17 Em 21 de julho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSDB, nos dias 24 e 25 de julho de 2017, para participar "Curso de Planejamento Público" em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 21 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF72BA92

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 213-CMGM/17

PORTARIA Nº. 213-CMGM/17 Em 26 de julho de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa nos dias 27 e 28 de julho de 2017, em visita a Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 26 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B6E9BED0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 214-CMGM/17

PORTARIA Nº. 214-CMGM/17 Em 26 de julho de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Júlia Ferreira da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Júlia Ferreira da Silva nos dias 27 e 28 de julho de 2017, em visita a Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 26 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0009F862

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 215-CMGM/17

PORTARIA Nº. 215-CMGM/17 Em 01 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Geodilson Lemos de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 02 a 04 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Geodilson Lemos de Oliveira no período de 02 a 04 de agosto de 2017, em visita a Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 01 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B71B26B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 216-CMGM/17

PORTARIA Nº. 216-CMGM/17 Em 04 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Aldemir Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO, no dia 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor Aldemir Carneiro de Oliveira no dia 07 de agosto de 2017, em visita a Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D8D043B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 217-CMGM/17

PORTARIA Nº. 217-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 08 a 10 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB, no período de 08 a 10 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DE452FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 218-CMGM/17

PORTARIA Nº. 218-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 08 a 10 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo – PDT, no período de 08 a 10 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:318904F3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 219-CMGM/17

PORTARIA Nº. 219-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Luisa Maria Cardoso visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 08,09 e 10 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Luisa Maria Cardoso nos dias 08,09 e 10 de agosto de 2017, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF66ED85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 220-CMGM/17

PORTARIA Nº. 220-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 08 a 10 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do B, no período de 08 a 10 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4F3C86CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 221-CMGM/17

PORTARIA Nº. 221-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Mário Cezar de Carvalho visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 08 a 10 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho – PC do B, no período de 08 a 10 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:46A20381

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 222-CMGM/17

PORTARIA Nº. 222-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 09 e 10 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira – PTN, nos dias 09 e 10 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:029AFC14

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 223-CMGM/17

PORTARIA Nº. 223-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Isaac Lucas Candido visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 09 e 10 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Isaac Lucas Candido – DEM, nos dias 09 e 10 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:21FD24EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 224-CMGM/17

PORTARIA Nº. 224-CMGM/17 Em 08 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária a Servidora Aylanne da Costa Rodrigues visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 09 e 10 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Aylanne da Costa Rodrigues nos dias 09 e 10 de agosto de 2017, para assessorar o vereador Isaac Lucas Candido em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:96D85E95

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 225-CMGM/17

PORTARIA Nº. 225-CMGM/17 Em 11 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no dia 11 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB, no dia 11 de agosto de 2017, para participar de reunião referente ao Programa Mais Médicos Órgãos em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:80B3B338

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 226-CMGM/17

PORTARIA Nº. 226-CMGM/17 Em 11 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador João Vanderlei de Melo – PSDC, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0F48B36C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 227-CMGM/17

PORTARIA Nº. 227-CMGM/17 Em 11 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Gilmar Augusto Oro Não - PMDB, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C95ABE42

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 228-CMGM/16

PORTARIA Nº. 228-CMGM/17 Em 11 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva – PMN, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:20758FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 229-CMGM/17

PORTARIA Nº. 229-CMGM/17 Em 11 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso – PMN, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CBC5F5B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 230-CMGM/17

PORTARIA Nº. 230-CMGM/17 Em 11 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária a Servidora Alcilene Mendes Nogueira visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Alcilene Mendes Nogueira, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2017, para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao em reuniões em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:49019A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 231-CMGM/17

PORTARIA Nº. 231-CMGM/17 Em 16 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Riberalta Beni Bolívia, no dia 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira – PTN, no dia 16 de agosto de 2017, para participar da comemoração ao restabelecimento do Tratado de Petrópolis em Riberalta Beni Bolívia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F63157C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 232-CMGM/17

PORTARIA Nº. 232-CMGM/17 Em 22 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 24 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB, no período de 22 a 24 de agosto de 2017, para participar de reuniões agendadas em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FE6E01E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 233-CMGM/17

PORTARIA Nº. 233-CMGM/17 Em 22 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do B, nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2017, para participar de reuniões agendadas em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FE3C66EC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 234-CMGM/17

PORTARIA Nº. 234-CMGM/17 Em 22 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Genival Rodrigues Pessoa Júnior visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Genival Rodrigues

Pessoa Júnior, nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2017, para assessorar o presidente da Câmara em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D481ABC5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 235-CMGM/17

PORTARIA Nº. 235-CMGM/17 Em 25 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2017, para participar Curso de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional no Tribunal de Contas em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 25 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0C989CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 236-CMGM/17

PORTARIA Nº. 236-CMGM/17 Em 28 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Mário Jorge Ereira Marques visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais) ao servidor Mário Jorge Ereira Marques, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2017, para participar assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F3D380EC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 237-CMGM/17

PORTARIA Nº. 237-CMGM/17 Em 31 de agosto de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 7500,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2017, para participar treinamento e atualização do Portal Transparência em Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5F86D58D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 238-CMGM/17

PORTARIA Nº. 238-CMGM/17 Em 01 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 e 05 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB, no período de 04 e 05 de setembro de 2017, para participar Seminário promovido pelo Tribunal de Contas " Administração Pública Concretizada e reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2E89FB1C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 239-CMGM/17

PORTARIA Nº. 239-CMGM/17 Em 04 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Alan Erik de Souza Barros visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Alan Erik de Souza Barros, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, para assessorar o presidente da Câmara em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4A7A2B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 240-CMGM/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, baixa a seguinte
PORTARIA Nº 240/CMGM/2017
R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor estatutário **KEURY URQUIETA DA COSTA**, agente administrativo, matrícula 421, lotado no Departamento Administrativo desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para apurar a possível prática da infração funcional prevista nos arts. 133, 134 e 149, inciso II, combinado com o art. 155, ambos da Lei Municipal nº 347/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim/RO, por ter, em tese, se ausentado intencionalmente do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores, logo abaixo relacionados, a fim de comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a fim de apurar o disposto no artigo anterior.

Ord.	Servidor	Função
•	Lindiberto Caldeira dos Santos	Presidente
•	Douglas Dagoberto Paula	Membro
•	Claudecir Lopes da Silva Sousa	Secretária

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo 1º desta Portaria, os autos deverão ser enviados à Comissão composta no artigo anterior.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará, 04 de setembro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E49A00FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 241-CMGM/17

PORTARIA Nº. 241-CMGM/17 Em 06 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 14 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo – PDT, no período de 11 a 14 de setembro de 2017, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 06 de setembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1ºVice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3964A464

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 242-CMGM/17

PORTARIA Nº. 242-CMGM/17 Em 06 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Arão Wao Hara Ororamxijein visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 13 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Arão Wao Hara Ororamxijein – PTB, no período de 11 a 13 de setembro de 2017, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 06 de setembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1ºVice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:75C7AACE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 243-CMGM/17

PORTARIA Nº. 243-CMGM/17 Em 06 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária a Servidora Luísa Maria Cardoso visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Luísa Maria Cardoso, no período de 11 a 14 de setembro de 2017, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 06 de setembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:23453A52

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 244-CMGM/17

PORTARIA Nº. 244-CMGM/17 Em 06 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária a Servidora Maria Yolene da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 11 e 12 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Maria Yolene da Silva, no período de 11 e 12 de setembro de 2017, para entregar ofício junto a Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 06 de setembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice - Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9A28612B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.11.011/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO) 15 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo fica disponibilizada para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797-1	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	AUDITORA DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de 01 de Setembro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8687FFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.005/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 04 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

ONDE SE LE:
Art. 1º. – Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação*** - **FUNDEB**, sendo eles:

LEIA SE;
Art. 1º. - Ficam nomeados para Comporem o quadro de Membros do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação*** **– FUNDEB.**

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Nome	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
Nilton Dorado Pereira	Poder Executivo	Titular
Carmens Frans Cuentro Lucas	Poder Executivo	Suplente
Elma Janete Bormann Braga	Poder Executivo/SEMED	Titular
Heliton Roberto Iturri Alencar	Poder Executivo/SEMED	Suplente
Sandro Luiz Ascuy de Oliveira	Professor da Educação Básica	Titular
Marcia Moreira Caslow	Professor da Educação Básica	Suplente
Edvania Rodrigues Quintão	Diretor de Escola Básica Publica	Titular
Evanilce Mendes Ramos	Diretor de Escola Básica publica	Suplente
Adrina de Jesus Nobre	Conselho Tutelar	Titular
Flora Mericy Alencar Suarez	Conselho Tutelar	Suplente
Lilimar Lemos de Moura	Conselho Municipal de Educação	Titular
Niélvin Duran Serra	Conselho Municipal de Educação	Suplente
Nicacio da Silva Cortez	Estudante da Educação Básica	Titular
Fabiola Souza da Silva	Estudante da Educação Básica	Suplente
Karel Zafir Cordova Rojas	Estudante da Educação Basica	Titular
Edjaniele Vieira Nogueira	Estudante da Educação Basica	Suplente
Edilene Ferreira	Pai de aluno a Educação Basica Publica	Titular
Israel Crispim Ribeiro	Pai de aluno da Educação Basica Publica	Suplente
Joel Rodrigues Vargas	Pai de aluno da Educação Basica Publica	Titular
Marinalva Lima da Silva Fernandes	Pai de aluno da Educação Basica Publica	Suplente
Josue Rodrigues Marques	Servidor Tecnico Administrativo das Escolas Basicas Publica	Titular
Sonia Rodrigues Bacelar Cordova	Servidor técnico Administrativo das Escolas Basicas Publicas	Suplente

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FC885FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.006/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 04 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

ONDE SE LE
Art. 1º. – Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros do ***Conselho Municipal de Educação – CME***, sendo eles:

LEIA SE;
Art. 1º. - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para comporem o quadro de Membros do ***Conselho Municipal de Educação – CME***.
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
CECILIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE BOUCHABKI	SUPLENTE	ESCOLAS FILANTROPICAS
MARILETH SOARES DENIZ	SUPLENTE	SINTERO
GABRIEL LORAS NOGUEIRA	SUPLENTE	CONSELHOS ESCOLARES
MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN	SUPLENTE	SEMED
SUELLEN EREIRA GONÇALVES BOUEZ	TITULAR	ESCOLAS PARTICULARES

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF20C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.11.012/GAB-PREF/17 DECRETO N.11.012/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 15 DE SETEMBRO DE 2017. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERI

DECRETO N.11.012/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO) 15 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2017 fica renovada a cedência para exercer suas funções públicas no ***TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.***

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.375-1	Janaina das Dores Elias Menacho	Especialista em supervisão. Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º. – A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na ***Vara do Trabalho de Guajara-Mirim***, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 14 de outubro de 2017 até o dia 14 de outubro de 2018, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2017.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89BA3897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO CMS/GM NO 015, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 314a Reunião Ordinária de 2017, realizada em 12/04/2017, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal no 370, de 16 de janeiro de 1.991, pela Lei no 1.751/GAB.PREF/14, de 10 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal no 9.145/GAB.PREF/15, de 10 de novembro de 2015, pelo Decreto Municipal no 9.406/GAB.PREF/16, de 31 de março de 2.016 e Regimento Interno (RI), de 06 de julho de 2.016,

Considerando o debate, realizado hoje, neste Plenário, sobre o controle e dispensação dos medicamentos oriundos do atual Processo de Aquisição no 422/2017, para buscar uma melhor gestão dos insumos e economia ao erário, inclusive neste contexto de Situação de Emergência,
Considerando o melhor cumprimento das Resoluções nos 02 e 03/CMS/GM/2017 aprovadas neste Colegiado,
Considerando o disposto no art. 3o, do Decreto Municipal no 10.302/GAB/PREF/2017, de 03/03/2017, que Declara Situação de Emergência na Saúde do Município de Guajará-Mirim;
Considerando a necessidade de realizar-se uma abordagem, na dispensação do medicamento, que contribua para resolução da saúde do usuário do SUS, através das orientações farmacêuticas sobre o Uso Racional de Medicamentos (URM) e atendimento humanizado, no SUS Municipal,
Considerando que a dispensação é o ato privativo do profissional farmacêutico de fornecer um ou mais medicamentos a um paciente, normalmente em resposta à apresentação de uma receita prescrita por um profissional autorizado, quando neste ato, o farmacêutico informa e instrui o paciente quanto ao uso correto de medicamentos, sendo elementos importantes da orientação, a ênfase no cumprimento de dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.
Considerando a Lei Municipal no 1.642/GAB.PREF/13, que *Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Municipal, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e dá outras providências*", cujo texto prevê a formação de equipe de profissionais farmacêuticos, para trabalhar na Assistência Farmacêutica Municipal.

Considerando a legislação sanitária vigente, que determina a presença obrigatória do profissional farmacêutico na dispensação/escrituração de medicamentos, também como responsáveis técnicos nos estabelecimentos que comercializem, armazenem e guardem medicamentos, inclusive medicamentos psicotrópicos/entorpecentes e antimicrobianos, tanto na Atenção Básica, quanto na Atenção Hospitalar e como responsável pela fiscalização sanitária nos referidos estabelecimentos, quais sejam este diplomas legais: Lei no 5.991/1973, Lei no 13.021/2014, Decreto no 85.758/1981, Decreto no 5.775/2006, Portaria no 4.283/2010/GM/MS, Portaria no 344/1998/SVS/MS, Portaria no 1.017/2002/SAS/MS, RDC/ANVISA no 44/1999, RDC/ANVISA no 20/2011, Resolução CFF no 577/2013,

Resolve:

Reiterar solicitação para que a SEMSAU contrate, em caráter de urgência, profissionais farmacêuticos, para prestar Assistência Técnica, nos estabelecimentos e Unidades de Saúde do SUS Municipal: Almoxarifado da SEMSAU, SAE/DST/AIDS/Hepatites Virais, CAPS-I, Hospital Regional do Perpétuo Socorro, Vigilância Sanitária Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Registre-se,
Publique-se e
CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim-RO, 13 de abril de 2.017.

MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES
Presidente do CMS/GM
Decreto no 9.406/GAB.PREF/2016

Homologo a *Resolução no 15/2017/CMS/GM/2017*, de 12 de abril de 2017, nos termos da *Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e Decreto no 10.228/GAB-PREF/2017.

CLEUDE ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:03D948D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2017
Processo: 292 – 06/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Execução da obra de construção de conclusão da creche tipo C, conforme especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Conforme convênio nº 7000513/2017.
Empresa: D. E. M. ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ: 24.545.641/0001-90
Valor Homologado: R$ 285.075,87 (Duzentos e oitenta e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Data da Homologação: 18 de Setembro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Setembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1A51FF4C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **473-08/2017.***

Objeto: Realização de Cursos

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para contratação de empresa para a realização de curso de pedreiro de alvenaria, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 18 de Setembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FBA0B3C8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Odontológico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 172.384,44** (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Processo Administrativo n.º **438-05/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 08h30min do dia 19/09/2017, até 08h30min do dia 29/09/2017** no site
www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **29/09/2017**, com início de abertura das propostas às **08h31min** e início da sessão às **09h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail
licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 18 de Setembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C0FEE75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 226/CMJ/MD/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"ANTECIPA A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O BIÊNIO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a data fixada para a realização das eleições para a Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o Biênio de 2019/2020 é fixada em 20 de dezembro, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO;

CONSIDERANDO que a referida data coincide com o início das festividades natalinas e o esvaziamento das atividades parlamentares em razão da ausência de grande parte dos vereadores que estarão envolvidos nas festividades com os seus familiares, a partir do dia 20 de dezembro, que corresponde ao termo inicial do recesso parlamentar deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o ano de 2018 compreenderá o período eleitoral para escolha do Presidente da República, Governador, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Colendo Plenário da Câmara Municipal de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica antecipada para a data de **18 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas**, a realização das Eleições Internas para composição da Nova Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2019/2020, em sessão específica que será realizada na mesma data e horário acima consignado.

Art. 2º - A eleição será realizada nos termos em que é regulamentada pelo artigo 13 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos serão presididos pelo atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, o qual convocará os membros para auxiliá-lo.

Parágrafo Segundo: As chapas que pretendem concorrer às eleições deverão ser apresentadas na Secretaria Legislativa, mediante requerimento subscrito por todos os membros da chapa, até as 14:30 (catorze e trinta) horas deste dia 18 de setembro de 2017.

Art. 3º - A antecipação objeto desta Resolução valerá tão somente para a eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2019/2020,

continuando em plena vigência a regra do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis para as legislaturas seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 18 de setembro de 2017.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EBEB6757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 091/PMJ-SEMUSA/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº **1-2596/PMJ-SEMUSA/2017**.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de: **R$ 278.134,10** (Duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).
Data para cadastro de propostas: 19/09/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/10/2017. Início da Sessão Pública: **03 de outubro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, celular 9-9270 9876, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 18 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C5D7DD50

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 13/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2.2 RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CPF. 632.090.712-68
RG.553618
Cargo: SECRETÁRIA
Documento de Nomeação: Decreto nº 413/GP/2017 de 05/JULHO/2017

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas
CONTA CORRENTE PJ CO 1.128-2
CONTA CORRENTE PJ CO 6.685-0
CONTA CORRENTE PJ CO 7.877-8
CONTA CORRENTE PJ CO 8.139-6
CONTA CORRENTE PJ CO 10.013-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.015-3
CONTA CORRENTE PJ CO 10.016-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.266-0
CONTA CORRENTE PJ CO 10.825-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.833-2
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 11.511-8
CONTA CORRENTE PJ CO 11.512-6
CONTA CORRENTE PJ CO 15.595-0
CONTA CORRENTE PJ CO 16.431-3
CONTA CORRENTE PJ CO 283.141-4
CONTA CORRENTE PJ CO 7.339-3
CONTA CORRENTE PJ CO 23.835-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.343-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.481-9
CONTA CORRENTE PJ CO 26.883-6
CONTA CORRENTE PJ CO 26.931-X
CONTA CORRENTE PJ CO 26.935-2
CONTA CORRENTE PJ CO 26.941-7
CONTA CORRENTE PJ CO 27.469-0
CONTA CORRENTE PJ CO 27.953-6
CONTA CORRENTE PJ CO 28.165-4

CONTA CORRENTE PJ CO 28.166-2
CONTA CORRENTE PJ CO 28.344-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.932-9
CONTA CORRENTE PJ CO 28.933-7
CONTA CORRENTE PJ CO 28.934-5
CONTA CORRENTE PJ CO 28.935-3
CONTA CORRENTE PJ CO 28.936-1
CONTA CORRENTE PJ CO 28.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 28.938-8
CONTA CORRENTE PJ CO 28.939-6
CONTA CORRENTE PJ CO 29.374-1
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5
CONTA CORRENTE PJ CO 31.729-2
CONTA CORRENTE PJ CO 33.913-X
CONTA CORRENTE PJ CO 33.914-8
CONTA CORRENTE PJ CO 34.677-2
CONTA CORRENTE PJ CO 34.997-6
CONTA CORRENTE PJ CO 36.435-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.595-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.645-5
CONTA CORRENTE PJ CO 37.255-2
CONTA CORRENTE PJ CO 39.173-5
CONTA CORRENTE PJ CO 39.769-5
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6
CONTA CORRENTE PJ CO 43.659-3
CONTA CORRENTE PJ CO 43.734-4
CONTA CORRENTE PJ CO 43.735-2
CONTA CORRENTE PJ CO 43.957-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.026-4
CONTA CORRENTE PJ CO 44.051-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.087-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.234-8
CONTA CORRENTE PJ CO 44.254-2
CONTA CORRENTE PJ CO 44.255-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.445-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.548-7
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.097-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.106-1
CONTA CORRENTE PJ CO 45.484-2
CONTA CORRENTE PJ CO 45.496-6
CONTA CORRENTE PJ CO 45.516-4
CONTA CORRENTE PJ CO 45.540-7
CONTA CORRENTE PJ CO 45.648-9
CONTA CORRENTE PJ CO 47.079-1
CONTA CORRENTE PJ CO 47.091-0
CONTA CORRENTE PJ CO 47.313-8
CONTA CORRENTE PJ CO 50.570-6
CONTA CORRENTE PJ CO 50.580-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.680-X
CONTA CORRENTE PJ CO 50.761-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.487-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.564-7
CONTA CORRENTE PJ CO 51.648-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.745-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.746-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.972-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.989-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.132-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.233-3
CONTA CORRENTE PJ CO 52.234-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.235-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.236-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.237-6
CONTA CORRENTE PJ CO 52.238-4
CONTA CORRENTE PJ CO 52.239-2
CONTA CORRENTE PJ CO 52.289-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.301-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.302-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.303-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.313-5

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:35288C1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 15/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente
Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CNPJ:16.753.830/0001-21

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 NEIZA DE SOUZA BARATER
CPF.204.310.582-53
RG.201.204
Cargo: SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 200/GB/2017 Com a data de 01/Marco/2017.

2.2 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 0447/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário
4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

CONTA CORRENTE PJ CO 44.040-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.041-8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.042-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.043-4 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.044-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.045-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.046-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.047-7 1401-X Ativa

CONTA CORRENTE PJ CO 44048-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.049-3 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.105-8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.449-45 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.414-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.142-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.144-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.146.8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.149.2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.151-4 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.152-2 1401-X- Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.141-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.154-9 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:354AACDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 14/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
1.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. MARIA EMILIA DO ROSARIO
CPF.300.431.829-68
RG.1.127.012
Cargo: Secretária Municipal de educação
Documento de Nomeação: Decreto nº 0177/GB/2017 Com a data de 01/Marco/2017.

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CONTA CORRENTE PJ CO 10.349-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.859-6
CONTA CORRENTE PJ CO 14.340-5
CONTA CORRENTE PJ CO 23.734-5
CONTA CORRENTE PJ CO 24.985-8
CONTA CORRENTE PJ CO 30.861-7
CONTA CORRENTE PJ CO 35.011-7
CONTA CORRENTE PJ CO 38.028-8
CONTA CORRENTE PJ CO 39.878-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.547-9
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.618-7
CONTA CORRENTE PJ CO 46.139-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.748-2
CONTA CORRENTE PJ CO 51.615-5
CONTA CORRENTE PJ CO 32.827-5
CONTA CORRENTE PJ CO 51.988-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:6A0A43C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 11/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

1.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. GRECIO BENEDITO DA SILVA
CPF.667..094.402-06
RG.618.113

Cargo: Secretário de Gabinete DO PREFEITO
Documento de Nomeação: Decreto nº 176/GB/2017 Com a data de 01/MARÇO/2017.

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 0445/GP/2017 de 15/setembro/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

Conta corrente 52.446-8 1401-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:C032722C

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 12/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

1.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2.JEVERSON LUIZ DE LIMA
CPF.682.900.472-15
RG.692488
Cargo: Secretário Municipal
Documento de Nomeação: Decreto nº 0160/GB/2017 Com a data de 01/Marco/2017.

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CONTA CORRENTE 52.447-6 1401-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:C0B26657

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 16/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ FILIAL 04.279.238/0003-10

2 **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de 03/Marco/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação:Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CNPJ FILIAL 04.279.238/0003-10
CONTA CORRENTE 36.656-0 1401-X
CONTA CORRENTE 36.657-9 1401-X
CONTA CORRENTE 36.658-7 1401-X
CONTA CORRENTE 36.659-5 1401-X
CONTA CORRENTE 36.661-7 1401-X
CONTA CORRENTE 38.169-1 1401-X
CONTA CORRENTE 44.199-6 1401-X
CONTA CORRENTE 44.200-3 1401-X
CONTA CORRENTE 44.201-1 1401-X
CONTA CORRENTE 44.846-X 1401-X

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria de Saude
CPF.776.585.582-49

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:6850F628

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO17/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:20.655.259/0001-69

2 **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de 01/Marco/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação:Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:20.655.259/0001-69
01 CONTA CORRENTE PJ CO 45.819-8 1 01 1401-X Ativa
02 CONTA CORRENTE PJ CO 45.820-1 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 45.821-X 1 01 1401-X Ativa

04 CONTA CORRENTE PJ CO 45.822-8 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 45.823-6 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 45.867-8 1 01 1401-X Ativa
07 CONTA CORRENTE PJ CO 45.868-6 1 01 1401-X Ativa
10 CONTA CORRENTE PJ CO 46.203-9 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 46.204-7 1 01 1401-X Ativa
04 CONTA CORRENTE PJ CO 46.311-6 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 46.689-1 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 50.655-9 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 51.131-5 1 01 1401-X Ativa

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria de Saude
CPF.776.585.582-49

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:752F64DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 18/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ: CNPJ: 04.279.238/0001-59

1.JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR CPF: 930.305.762-72 RG: 790242
CARGO: Prefeito Municipal
Documentos de nomeação :Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data de 01/01/2017

2 **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de 01/Marco/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.279.238/0001-59
CONTA CORRENTE PJ CO 24.062-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 21.633-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 23.840-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 23.929-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 29.162-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 30.500-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 34.596-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 35.586-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 35.587-9 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 36.509-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.728-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.729-9 1401-X Ativa

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito
CPF: 930.305.762-72

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:3E249476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10022/GP/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução nº 020/CMS/2017- do Conselho Municipal de Saúde- SEMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 818/SEMUSA/2017, o qual encaminhou cópia da Resolução nº 020/CMS/2017, para conhecimento e homologação nos termos da Lei nº 1752/GP/2013 e art. 1º da Lei nº 2.144/GP/2017 e Art.2º, §2 da Lei Federal nº 8.142/1990;

DECRETA

Art 1º- Fica HOMOLOGADO a Resolução nº 020/CMS/2017 da Conselho Municipal de Saúde- SEMUSA, nos seguintes termos:

Aprovado: o aumento do Teto Mac;

Parágrafo único- O Conselho reconhece o aumento da informação da produção referente ao teto MAC e reconhece a necessidade do aumento do repasse financeiro pelo FNS referente ao teto MAC.

Art 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:D44E3EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075/GP/2017 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autorizar servidores: João Batista Siqueira, Maria Aparecida dos Santos e Osias Paulo da Cruz a utilizarem veículo pertencentes ao Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º- AUTORIZAR os servidores públicos abaixo alinhados a conduzirem os veículos: Fiat Mobi, Placa: NCZ-2041 pertencente à frota municipal:

João Batista Siqueira, Agente de Portaria- Matrícula: 227-1
Maria Aparecida dos Santos, Aux. Op. Serv. Diversos- Matrícula: 246-1
Osias Paulo da Cruz, Técnico em Contabilidade- Matrícula: 304-1

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelos servidores, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Este Decreto Municipal terá efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:01ED181D

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 21/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ: 20.655.259/0001-69 FUNDO
CNPJ: 04.279.238/0003-10 FILIAL

2 **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de01/Marco/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação:Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO: Listar todas as contas

2976/006/00000054-1
2976/006/00000160-2
2976/006/00624015-3
2976/006/00624016-1
2976/006/00624017-0
2976/006/00624018-8
2976/006/00624019-6
2976/006/00624020-0
2976/006/00624021-8
2976/006/00624022-6
2976/006/00624023-4
2976/006/00624024-2
2976/006/00624025-0
2976/006/00624026-9
2976/006/00624027-7
2976/006/00624028-5
2976/006/00624030-7
2976/006/00624031-5
2976/006/00624033-1
2976/006/00624034-0
2976/006/00624035-8
2976/006/00624036-6
2976/006/00624037-4
2976/006/00624038-2
2976/006/00624039-0
2976/006/00624040-4
2976/006/00624041-2
2976/006/00624042-0
2976/006/00624043-9
2976/006/00624046-3
2976/006/00624054-4
2976/006/00647010-8
2976/006/00647024-8
2976/006/00647025-6
2976/006/00647033-7
2976/006/00647034-5
2976/006/00647051-5
2976/006/00647062-0
2976/006/00647070-1

2976/006/00647072-8
2976/006/00647073-6
2976/006/00647083-3
2976/006/00647086-8
2976/006/00647088-4
2976/006/00647099-0
2976/006/00647100-7
2976/006/00647109-0
2976/006/00647112-0
2976/006/00647122-8
2976/006/00647125-2
2976/006/00647127-9

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria de Saude
CPF.776.585.582-49

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:22474DD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 19/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2.2 RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CPF. 632.090.712-68
RG.553618
Cargo: SECRETÁRIA
Documento de Nomeação: Decreto nº 413/GP/2017 de 05/JULHO/2017

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO: Listar todas as contas

2976/006/00000001-5
2976/006/00000002-9
2976/006/00000003-7
2976/006/00000027-4
2976/006/00000073-8
2976/006/00000089-4
2976/006/00000096-7
2976/006/00000102-5
2976/006/00000106-8
2976/006/00000119-0
2976/006/00000124-6
2976/006/00000132-7
2976/006/00000134-3
2976/006/00000135-1
2976/006/00000136-0
2976/006/00000145-9
2976/006/00000136-0
2976/006/00000145-9
2976/006/00000147-5
2976/006/00647107-4

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:26C75D4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 20/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
1.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. MARIA EMILIA DO ROSARIO
CPF.300.431.829-68
RG.1.127.012
Cargo: Secretária Municipal de educação
Documento de Nomeação: Decreto nº 177/GB/2017 Com a data de 01/Marco/2017.

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Documento de Nomeação:Decreto nº 445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO: Listar todas as contas

2976/006/00000039-8

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:C93917D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.926/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado: Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através do 20 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – João Lucas Farias de Oliveira.....Médico Plantonista - com carga horária de 25h (Vinte e cinco horas) semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:32A4B349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2017 aonde irá ao DER verificar pendências do FITHA/2017 e referente ao asfaltamento da RO 010 trecho urbano deste Município, na Secretaria de Estado da Agricultura assinar convênio da aquisição de um trator agrícola através da emendar parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini, na AROM verificar andamento dos projetos de engenharia do prédio da Prefeitura, da reforma das escolas da zona rural e reformas dos postos de saúde Narciso Ferreira e Samuel Thomas.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/2017**	Chegada em	**20/09/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
		TOTAL R$	**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 18/09/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FBBD9DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 979/GAB/2017

PORTARIA N. 979 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

I - MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILÁN
II - CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO
III - LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 02 (dois) dos médicos acima indicados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 444/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F844C087

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 980/GAB/2017

PORTARIA N. 980 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.298/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0C8DA6CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 981/GAB/2017

PORTARIA N. 981 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.298/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor do vencimento a servidora **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A98E0325

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 982/GAB/2017

PORTARIA N. 982 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.298/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 100% (Cem por cento) do valor do vencimento a servidora **CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - DIÁRIO**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:875CB2FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 983/GAB/2017

PORTARIA N. 983 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.133/2017/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares da servidora **EDILANGE RODRIGUES SOARES MATRICULA 857**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, ficando o gozo para 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BFF36D0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 984/GAB/2017

PORTARIA N. 984 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 132/ 2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias no período de 01/10/2017 a 30/10/2017**,** a servidora abaixo relacionada, lotados na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Bioquimico II	01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E4AA4E12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 985/GAB/2017

PORTARIA N. 985 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR:** Portaria n. 962/GAB/2017 que concedeu férias a servidora **JUCÉLIA MICHELS CORRÊA**, Mat. 166, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B228992B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 986/GAB/2017

PORTARIA N. 986 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias regulamentares a servidora **JUCELIA MICHELS CORREA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 166, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016**,** sendo o gozo para 25/09/2017 a 14/10/2017.

Art. 2º - Em atendimeno ao Memorando n. 272/2017, defiro a conversão de 10 (dez) dias restantes em pecúnia, devido à necessidade dos serviços da mesma junto ao departamento conforme legislação municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7A9F45F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 987/GAB/2017

PORTARIA N. 987 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: TERESINHA SALVES RAMOS DA COSTA, ocupante do cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.904/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D5F6D14D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 988/GAB/2017

PORTARIA N. 988 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TERESINHA SALVES RAMOS DA COSTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4D5EB2C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 989/GAB/2017

PORTARIA N. 989 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MICHELA DOS SANTOS ARRUDA, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1D0CFC7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 990/GAB/2017

PORTARIA N. 990 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANA NILCE LEMOS DE JESUS, MATRICULA 14, **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D2811EB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 991/GAB/2017

PORTARIA N. 991 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, MATRICULA 123, **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:974C79F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 992/GAB/2017

PORTARIA N. 992 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **THAIS DE MORAIS TAVARES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 1569, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 27/12/2014 a 26/12/2015**,** sendo o gozo para 25/09/2017 a 14/10/2017.

Art. 2º - Em atendimeno ao Memorando n. 354/CRH/2017, defiro a conversão de 10 (dez) dias restantes em pecúnia, devido à necessidade dos serviços da mesma junto ao departamento conforme legislação municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9BB7E215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 993/GAB/2017

PORTARIA N. 993 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 217/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/10/2017 a 30/10/2017**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1466	Lidio Ribeiro de Souza	Agente de Serviço Escolar	01/12/2014 a 30/11/2015
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	13/01/2016 a 12/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B871D545

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 994/GAB/2017

PORTARIA N. 994 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.118/ 2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 27/09/2017 a 26/10/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo	02/02/2014 a 01/02/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4A1580E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 995/GAB/2017

PORTARIA N. 995 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.118/ 2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 10/10/2017 a 08/11/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1540	Cleide Rodrigues Mateus Cordeiro	Conselheiro Tutelar	11/01/2016 a 10/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:700EEBBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 996/GAB/2017

PORTARIA Nº. 996 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Considerando o Processo Administrativo n. 717-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** a Gratificação de Formação em Pós-graduação "lato sensu" no percentual de 15% (Quinze por cento) do vencimento básico, conforme Art. 18, § 6°, Inciso I da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 a servidora **LUCIANE FREZARIN GOMES**, Matricula 1427**,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7382CA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME**,** CNPJ 84.616.622/0001-39
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO**, conforme especificações técnica e condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo 123/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Pregão Eletrônico 22/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 123/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 6.859,89 (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e acompanhada de relatório indicando os serviços realizados no período de um mês. **O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a realização dos serviços ou entrega das peças,** contados do recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, codificados sob o nº
02.006.10.302.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Desdobramento 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. Nota de Empenho nº 889/2017.
Nº
10.302.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, Desdobramento 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Nota de Empenho nº 890/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será por um período de 02 (dois) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 16/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.09.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:6B5E8092

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 19.724.317/0001-07
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO**, conforme especificações técnica e condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo 123/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Pregão Eletrônico 22/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 123/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 5.608,29 (cinco mil e seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos). O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e acompanhada de relatório indicando os serviços realizados no período de um mês. **O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a realização dos serviços ou entrega das peças,** contados do recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, codificados sob o nº
02.006.10.302.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Desdobramento 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. Nota de Empenho nº 887/2017.
Nº
10.302.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, Desdobramento 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Nota de Empenho nº 888/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será por um período de 02 (dois) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2017.
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.09.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:E120836B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LUCIO CATARINO RETTMANN - ME, CNPJ 15.285.523/0001-07
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO**, conforme especificações técnica e condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo 123/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Pregão Eletrônico 22/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 123/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 4.728,41 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e acompanhada de relatório indicando os serviços realizados no período de um mês. **O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a realização dos serviços ou entrega das peças,** contados do recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, codificados sob o nº
02.006.10.302.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Desdobramento 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. Nota de Empenho nº 885/2017.
Nº
10.302.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, Desdobramento 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Nota de Empenho nº 886/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será por um período de 02 (dois) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.09.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:8F7B5438

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N°. 1294/2017

"Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste – RO, no uso de suas legais atribuições, que são conferidas por Lei, conforme Art. 18 Inciso IV e Art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, faz saber que a Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º- Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - sob a forma de autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, dispondo de autonomia administrativa, financeira e patrimonial dentro dos limites estabelecidos na presente Lei.
Art. 2º-O S.A.A.E. exercerá sua ação em todo o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, competindo-lhe:
I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária de direito público ou privado, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador dos convênios entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
III - operar, manter, conservar e explorar, direta ou indiretamente, os serviços públicos de água potável e de esgotos sanitários;
IV - lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas e contribuições que incidirem sobre os imóveis ou empresas beneficiadas com tais serviços;
V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as Leis gerais e especiais; e
VI - defender os cursos de água do Município contra a poluição.
Parágrafo único. As atividades descritas no "caput" deste artigo poderão ser exercidas diretamente pelo SAAE ou por terceiro a quem tais atividades venham a ser atribuídas, por ele ou pelo Município, mediante contrato, convênio ou instrumento jurídico legalmente previsto.

CAPÍTULO II
Da Organização
Art. 3º- São órgãos do SAAE:
I - o Conselho Deliberativo; e
II - a Diretoria de Superintendência.

Seção I
Do Conselho Deliberativo
Art. 4º- O Conselho Deliberativo é o Órgão de Administração Superior do SAAE e será constituído dos seguintes membros efetivos:
I - um representante da ACEBRÁS - Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste;
II – um representante da Secretaria de Obras;
III - um representante da Secretaria de Meio Ambiente
IV - um representante da Secretaria de Administração;
V - um representante da Secretaria da Saúde;
VI – um representante da Câmara Municipal
§ 1º- A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo será efetuada por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida a recondução.
§ 3º- O representante da entidade da sociedade civil, titular e suplente, serão indicados em lista tríplice para escolha e nomeação do Prefeito.
§ 4º- Para compor o Conselho Deliberativo os representantes constantes dos incisos deste artigo deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com as entidades civis e os órgãos públicos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito ao exercício do mandato.
§ 5º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante solicitação de, pelo menos, dois de seus membros titulares ou quando convocados pelo seu presidente.
§ 6º- Ficará extinto o mandato de membro titular que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas sem justificativa, cujo termo deverá ser apresentado à presidência do Conselho Deliberativo, no prazo de três dias úteis, a contar da data da reunião em que ocorreu a ausência.

§ 7º- Declarado extinto o mandato de membro titular, o Presidente do Conselho Deliberativo oficiará ao Prefeito para se proceder à nomeação de seu suplente.
Art. 5º- Os membros do Conselho Deliberativo perceberão verba indenizatória pelo comparecimento às reuniões ordinárias, no valor de R$ 100,00 (duzentos e cinquenta reais), reajustados na mesma época e pelos mesmos índices que os concedidos aos servidores municipais, vedada, porém, a percepção pelas reuniões extraordinárias.
Art. 6º- As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.
Parágrafo único. O Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência do Conselho, só terá voto de qualidade.
Art. 7º- Compete ao Conselho Deliberativo:
I - aprovar os planos gerais e programas anuais a serem executados pelo SAAE;
II - aprovar o orçamento analítico do SAAE;
III - aprovar convênios, ajustes de contratos, exceto os relativos a pessoal;
IV - fixar os critérios para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
V - aprovar o balanço anual e os balancetes do SAAE, bem como os relatórios anuais do Diretor Superintendente;
VI - aprovar os regulamentos e o regimento interno dos órgãos e serviços do SAAE a serem baixados pelo Diretor Superintendente;
VII - fixar as normas para transferências de dotações orçamentárias;
VIII - decidir, em grau de recurso, sobre os atos do Diretor Superintendente;
Art. 8º- Compete ainda ao Conselho Deliberativo:
I - eleger seu Presidente e o Vice-Presidente;
II - elaborar seu regimento interno, que será baixado pelo Presidente do Conselho;
III - sugerir medidas que visem a melhoria dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
IV - sugerir medidas para o melhor entrosamento do SAAE com as demais entidades públicas e privadas; e
V - zelar pelo prestígio do SAAE, sugerindo medidas para resguardá-lo.
Art. 9º- O Diretor Superintendente do SAAE participará, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Seção II
Do Diretor Superintendente

Art. 10. O SAAE será administrado ordinariamente por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros nomeados pelo Prefeito, a saber:
I - Diretor Superintendente e com remuneração máxima no nível equivalente ao do "Superintendente do Instituto de Previdência Municipal".
II - O Diretor Técnico, com comprovada experiência e qualificação legal profissional de "Engenheiro Civil", no ramo de hidráulica e com remuneração máxima no nível equivalente 91% (noventa e um por cento) do vencimento do Diretor Superintendente do SAAE.
§ 1º Pode, o Prefeito livremente destituir do cargo em qualquer tempo, algum ou todos os membros da Diretoria, nomeando os seus substitutos.
§ 2º Competirá também ao Prefeito, a designação de substituto ou responsável pelo expediente nos impedimentos de qualquer dos membros da Diretoria.
Art. 11. A competência genérica dos membros da Diretoria fica assim distribuída:
I - ao Diretor Superintendente compete:
a) superintender a administração executiva do SAAE;
b) representar legalmente o SAAE;
c) coordenar as funções dos demais membros da Diretoria, expedindo as normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos que lhe estão afetos;
d) submeter ao Conselho Deliberativo os projetos de organização e reorganização dos serviços do SAAE;
e) preparar o orçamento anual, com balanço e relatório financeiro, acrescido do superávit/déficit e encaminhar para apreciação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.
f) admitir, advertir, promover e demitir o pessoal, respeitada a legislação em vigor;
g) apresentar ao Conselho, anualmente, balanço e relatório circunstanciado da gestão da Diretoria;
h) autorizar a realização de licitações para obras, materiais e serviços, bem assim, alienações de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis, com a estrita observância dos preceitos da legislação hierarquicamente superior;
i) autorizar despesas e ordenar pagamentos, de acordo com as dotações orçamentárias, custodiando e movimentando o numerário e valores;
j) assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAAE e encaminhar para apreciação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;
k) comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem voto, fornecendo-lhes os elementos informativos necessários e exercer todas as funções específicas que estejam compreendidas na sua competência genérica, independentemente de enumeração casuística e ainda que por analogia, neste caso mediante parecer do Conselho Deliberativo.
II - ao Diretor Técnico compete:
o assessoramento técnico-específico-profissional ao Diretor Superintendente e a Chefia Executiva dos Serviços e respectivos Setores pré-fixados em organograma relativos à operação e manutenção das redes de água e esgoto e controle dos projetos e obras.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio

Art. 12. O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, empregados e utilizados nos serviços públicos de água, de esgotos sanitários, ou a ele destinados, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias e independentemente de quaisquer formalidades, devendo o novo órgão tombar esse material no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

CAPÍTULO IV
Da Receita

Art. 13. A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:
I - do produto de quaisquer tarifas e remuneração, do reparo, da aferição, do aluguel e da conservação de hidrômetros, dos serviços referentes a ligações de água e de esgoto, do prolongamento de redes;
II - de taxas e contribuições que vierem a incidir sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
III - de auxílios, subvenções e créditos especiais que lhe forem concedidos;
IV - do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
V - do produto de alienação de materiais inservíveis e de bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, guardado de forma inapropriada podem ser apreendidos datando a responsabilidade ao Superintendente do SAAE os rigores da lei;
VI - do produto de cauções e depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
VII - de doações, legados e outras rendas em forma de "Cauções", algo que se toma como garantia, será de responsabilidade do Poder Executivo;
Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo e Câmara Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, poderá o Diretor Superintendente do SAAE realizar operações de crédito por antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação e remodelação dos sistemas de água e esgoto.
Art. 14. O SAAE procederá à arrecadação dos recursos que lhe são próprios, diretamente ou através de estabelecimento de crédito.

CAPÍTULO V
Das Tarifas

Art. 15. As tarifas de água e de esgoto serão calculados com base no custo do serviço, levando-se em conta as reservas para depreciação e expansão do serviço, assim como as despesas com juros e amortizações.
§ 1º As tarifas serão propostas pelo Diretor Superintendente e Conselho Deliberativo do SAAE, não podendo serem tarifas deficitárias para o Serviço de água e esgoto e encaminhadas para apreciação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;

Art. 16. As tarifas de água e esgoto incidirão sobre as unidades prediais e territoriais servidas pelas respectivas redes, mesmo que não as utilizem.
Art. 17. É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e de esgoto, inclusive a entidades públicas federais, estaduais, municipais ou a qualquer de suas autarquias.

CAPÍTULO VI
Do Pessoal
Art. 18. O SAAE terá quadro próprio de empregados regido pela legislação trabalhista, que terão seus salários fixados com base nas condições do mercado de trabalho por prazo determinado de um ano;
§ 1º Além do pessoal referido neste artigo, poderá o SAAE requisitar funcionários efetivos na Prefeitura Municipal, devendo seus vencimentos e vantagens serem pagos pela autarquia.
Art. 19. As admissões no SAAE serão feitas mediante concurso público no prazo de 01 (um) ano, após sua instalação, com critérios propostos pelo Conselho deliberativo e aprovados pela Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais
Art. 20. Aplicam-se ao SAAE, naquilo que diz respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, regalias, imunidades, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caiba por Lei.
Art. 21. O SAAE, até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro de cada ano, submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinada pelo Conselho Deliberativo, a qual integrará o balanço geral do Município.
Art. 22. O orçamento sintético do SAAE integrará o orçamento geral do Município.
Art. 23. O Prefeito Municipal constituirá dentro de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, uma comissão composta de 3 (três) membros para promover o levantamento do patrimônio que deverá ser entregue ao SAAE, devendo ser encaminhado uma cópia do patrimônio supracitado a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;
Art. 24. As multas serão estabelecidas em regulamento pelo Diretor Superintendente e Conselho Deliberativo do SAAE e encaminhadas para apreciação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;
Art. 25. O Diretor Superintendente do SAAE baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Conselho Deliberativo, o regulamento dos serviços de água e esgoto e o Regimento Interno da Autarquia.
Art. 26. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir às despesas com a instalação da autarquia, devendo ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;
Parágrafo único. As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata este artigo, serão cobertas com os recursos provenientes do "*superavit*" financeiro previsto no orçamento do corrente exercício.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 896/2011.

Nova Brasilândia D´Oeste, 15 de Setembro de 2017.

PATROCINIO JOSÉ DA CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:465A1B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 006/CMNM/2017 Em, 15 de setembro de 2017.

> "Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Meire Moreira de Melo, servidora pública municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Meire Moreira de Melo,** servidora pública municipal**,** ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade novamamorense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º **LUTO OFICIAL** no Município de Nova Mamoré/RO, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **Meire Moreira de Melo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 15 de setembro de 2017.

ALTAMIR FOCHESATO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A6FD794E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 558-1/2017
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 558-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Jairo Coelho Resplande - Me inscrito no **CNPJ nº 17.747,568/0001-73,** no valor de R$ 175.018,70 (Cento e setenta e cinco mil dezoito reais e setenta centavos).
Urupá Distribuidora Ltda Me inscrito no **CNPJ nº 26.351.705/0001-47,** no valor de R$ 47.913,00 (Quarenta e sete mil novecentos e treze reais).
Comercial Família Ltda - Me inscrito no **CNPJ nº 07.354.151/0001-97,** no valor de R$ 125.205,50 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C0C30B1F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 625-1/2017
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 625-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **VMC Jardim Eireli - Me** inscrito no **CNPJ nº 21.781.873/0001-59,** no valor de R$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO,18 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:33D96F4E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

IVELEN JUAN DA COSTA

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 14 de setembro de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C99B4002

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 26.07.2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 26/07/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	86,22
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal, irá deslocar – se deste município no dia 26 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá buscar a paciente Marlene Francisco de Souza, pois a mesma está de Alta.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 26/07/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9FF6E6B0

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro

de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.11.09.272.0013.2313	3.3.90.36	168	**2.500,00**
02.11.09.272.0013.9997	9.9.99.99	173	**140.000,00**
TOTAL			**142.500,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.11.09.272.0013.2313	3.3.90.14	166	**2.500,00**
02.11.09.272.0013.2314	3.1.90.03	171	**30.000,00**
02.11.09.272.0013.2314	3.1.90.05	172	**60.000,00**
02.11.09.272.0013.2314	3.1.90.01	170	**50.000,00**
TOTAL			**142.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A8FD186B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO

PUBLICAÇÃO Nº 357/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 031/CPL/2017; do processo administrativo nº 364/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO**, tendo como vencedoras as empresas: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 02.176.223/0004-82 no valor de R$47.199,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais), a empresa C. P PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI ME CNPJ 16.917.181/0001-55 no valor de R$11.761,14 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), a empresa CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ 21.324.430/0001-39 no valor de R$70.972,53 (setenta mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa COMERCIAL TORRES LTDA EPP CNPJ 13.807.868/0001-40 no valor de R$26.982,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais), a empresa COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 no valor de R$9.554,28 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a empresa L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ27.358.419/0001-76 no valor de R$17.095,65 (dezessete mil noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 06.696.359/0001-21 no valor de R$51.588,30 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:6FFDC457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 63762.009000/2140-02

PROCESSO Nº 817/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 354 de 18/09/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 63762.009000/2140-02, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 04 de outubro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
1,004 no elemento de despesas 44.90.52 na ficha 239
Valor total estimado de R$ 100.000,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de setembro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:8A34536F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 13890.217000/1140-01

PROCESSO Nº 839/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 355 de 18/09/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 13890.217000/1140-01, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de outubro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 1,003 no elemento de despesas 44.90.52 na ficha 238
Valor total estimado de R$ 199.520,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de setembro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:F7E65BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 13890.217000/1150-01

PROCESSO Nº 848/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 356 de 18/09/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 13890.217000/1150-01, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de outubro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 1,002 no elemento de despesas 44.90.52 na ficha 237.
Valor total estimado de R$ 159.980,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de setembro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:DADA5AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO CONTRATO 02/2017

CONTRATO Nº: 02/2017
CELEBRAÇÃO: 15/09/2017
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
OBJETO: Prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, do veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, pertencente ao IPSM-Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas na proposta e demais documentação, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo n° 108/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.01
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.69-00
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001 2,076
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO
NOTA DE EMPENHO: 108/2017
VIGENCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 1.579,99 (MIL QUINHENTOS E SETENTA NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2017
ASSINAM: O Sr. Claudio Rodrigues da Silva, Presidente do IPSM, e representante da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 15 de setembro de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B4641F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2017
PROCESSO: Nº 856/2017/mãe
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: R. S. GONÇALVES ME

OBJETO: Contratação de serviços especializados de empresa R. S. GONÇALVES ME CNPJ 19.856.906/0001-30 para fornecimento de Comunicação Multimidia em Internet de alta velocidade de de navegação com fornecimento do Serviços de Link dedicado de.
VALOR:- R$ 116.334,00 - (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Fonte de recursos: RECURSOS PROPRIOS
Ficha n° 36, 137, 175 E 252

Parecis-RO, 14 de Setembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B676C13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA N° I DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 243/CMPB/CPL/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CMPB/CPL/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados,
A retificação do edital no item PREÂMBULO, onde se lê:
A abertura da sessão pública desta licitação será no dia 17/10/2017 às 10h00min horário de Rondônia, na sala de reunião localizada na Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, bairro Pioneiros.
Leia-se:
A abertura da sessão pública desta licitação será no **dia 23/10/2017 às 10h00min** horário de Rondônia, na sala de reunião localizada na Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, bairro Pioneiros.
Tal retificação justifica-se devido ao site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, onde está hospedado o edital e seus anexos ter sofrido instabilidades que não permitiam acessar ao edital e seus anexos, pelo período compreendido entre os dias 14 e 15 de setembro de 2017, para promover o principio da publicidade nos termos da lei, e em homenagem ao principio da ampla concorrência entende-se necessária à retificação do prazo.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a sexta feira, das 07:30 horas às 12:45 horas, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, Centro a partir de 18 setembro de 2017 e no *site* desta Casa de Leis http://pimentabueno.ro.leg.br/. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2017.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:C3A7D0E7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.283.507,51	0,00
Pessoal Ativo	2.283.507,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.283.507,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.610.135,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	80.610.135,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	2.283.507,51	2,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.836.608,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.594.777,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.352.947,30	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2017 as 08h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:886819C6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	134.987,96	369.772,23	550.935,47
Disponibilidade de Caixa	134.987,96	369.772,23	550.935,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.987,96	369.772,23	550.935,47
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.273.880,80	78.795.186,16	80.610.135,18
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	93.928.656,96	94.554.223,39	96.732.162,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da	84.535.791,26	85.098.801,05	87.058.945,99

LRF) - <108%>			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.987,96	23.821,77	645,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:12AD0E43

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA GARANTIAS E CONTRATAGARANTIAS DE VALORE

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.273.880,80	78.795.186,16	80.610.135,18	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	17.220.253,78	17.334.940,96	17.734.229,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	15.498.228,40	15.601.446,86	15.960.806,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 18/set/2017 as 08h e 32m.				

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C5B69626

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.610.135,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.897.621,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.607.859,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.642.709,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 18/set/2017 as 08h e 32m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:3B03E06C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		80.610.135,18
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.283.507,51	2,83
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	4.836.608,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.594.777,71	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	96.732.162,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.734.229,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.897.621,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.642.709,46	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 18/set/2017 as 08h e 36m.		

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:68C2E972

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017, conforme homologação fls. 165, do processo 3421/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de **marmitex,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.421/2017**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos refeições unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: TIAGO ALVES DE BRITO
CNPJ: *26.948.698/0001-65*
Representante legal: TIAGO ALVES DE BRITO
Endereço: Alcinda Ribeiro de Souza N° 1007 B: Alvorada
Pimenta Bueno - RO
Tel:69-3451-5064

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO B Arroz Feijão Macarronada Bife de Peito de Frango Salada de macarrão parafuso c/ salsicha Legumes (no mínimo 3 tipos)	UN	750	R$13,00	9.750,00
2	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO A Arroz Feijão Bife Acebolado Salada Mista: Cenoura, tomate, Chuchu.	UN	550	R$12,33	6.781,50
TOTAL:					16.531,50

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os refeições objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento das refeições, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento das refeições, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega das refeições só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - As refeições deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as refeições em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar as refeições nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das refeições, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das refeições, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento das refeições a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega das refeições sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas as refeições deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) refeições (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade das refeições a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer as refeições objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer as refeições por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de refeições fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega das refeições, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das refeições, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das refeições registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das refeições, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega das refeições, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das refeições.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme nota de empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega das refeições, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das refeições, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega das refeições, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das refeições, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **refeições**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das refeições por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta das refeições não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação de serviços de marmitex, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 069/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 13 de setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

TIAGO ALVES DE BRITO
CNPJ: 26.948.698/0001-65

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1744C950

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 099/2017

Licitação a ser realizada em 02/10/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (mocho, autoclave, fotopolimerizador, aparelho de RX e outros) Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 61.061,15** (Sessenta e um mil, sessenta e um reais e quinze centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 18 de Setembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:979DD68A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

Licitação a ser realizada em 02/10/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Pick-up utilitário tipo cabine dupla, ano e modelo 2017, zero km); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 64.670,00** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 18 de Setembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:322EB1CD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 098/2017

Licitação a ser realizada em 03/10/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral Galão com 20 lts, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 40.542,88** (quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 18 de Setembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A4043354

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 107/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 107/2017 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **6015/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 14 de Setembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ED7C74EF

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 108/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 108/2017,** referente ao Processo Administrativo **1422/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 15 de Setembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7A11A99E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 272/2017 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 271/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Regulamentar Municipal nº 271 de 31 de Agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4.º ----------

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Art.2º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor após a data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:88D7BB69

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - SEMOSP

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente Homologação do Teste Seletivo 01/2017 - SEMOSP.

Ordem	Nome	Cargo	Carga Horária	Nota Final	Resultado
1º	Daniel Siqueira Leal	Agente de Serviço Braçal	40 horas	9,0	Aprovado
2º	Anderson Reis de Souza	Agente de Serviço Braçal	40 horas	9,0	Aprovado
3º	Manoel Luiz dos Santos	Agente de Serviço Braçal	40 horas	7,0	Aprovado
4º	Ailson Oliveira dos Santos	Agente de Serviço Braçal	40 horas	7,0	Aprovado
5º	Claudio Henrique dos Santos Pimenta	Agente de Serviço Braçal	40 horas	7,0	Aprovado
6º	Paulo Irineu de Souza	Agente de Serviço Braçal	40 horas	6,0	Aprovado
7º	Allan de Barros Martins	Agente de Serviço Braçal	40 horas	6,0	Aprovado
8º	Alysson de Barros Martins	Agente de Serviço Braçal	40 horas	6,0	Aprovado
9º	Marcelo Adão Bispo	Agente de Serviço Braçal	40 horas	5,0	Aprovado
10º	Leonardo Fabio Araujo Domingues	Agente de Serviço Braçal	40 horas	5,0	Aprovado

Pimenta Bueno, 18/09/2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno
Termo Posse nº 011/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E92C51BF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 - SEMOSP

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2017 SEMOSP torna publico o resultado final por ordem de classificação, conforme abaixo:

Ordem	Nome	Cargo	Carga horária	Nota Final
1º	Daniel Siqueira Leal	Agente de Serviço Braçal	40 horas	9,0
2º	Anderson Reis de Souza	Agente de Serviço Braçal	40 horas	9,0
3º	Manoel Luiz dos Santos	Agente de Serviço Braçal	40 horas	7,0
4º	Ailson Oliveira dos Santos	Agente de Serviço Braçal	40 horas	7,0
5º	Claudio Henrique dos Santos Pimenta	Agente de Serviço Braçal	40 horas	7,0
6º	Paulo Irineu de Souza	Agente de Serviço Braçal	40 horas	6,0
7º	Allan de Barros Martins	Agente de Serviço Braçal	40 horas	6,0
8º	Alysson de Barros Martins	Agente de Serviço Braçal	40 horas	6,0
9º	Marcelo Adão Bispo	Agente de Serviço Braçal	40 horas	5,0
10º	Leonardo Fabio Araujo Domingues	Agente de Serviço Braçal	40 horas	5,0

Pimenta Bueno, 18/09/2017

LUCIMAR ROQUE
Presidente da Comissão
Portaria Nº 692/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0853EDCC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2017

Licitação a ser realizada em 04/10/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos (roçadeira agrícola, plaina agrícola), referente ao Convênio nº **086/PGE/2015**; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 37.033,34** (trinta e sete mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 18 de Setembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C8AB6F9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 969/2017 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por Lei, e considerando o processo n° 6301/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, para os dias 19 à 22/09/2017, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irá para Ji-Paraná/RO, para participar do III CONGRESSO DO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTE ESCOLAR.

TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CPF: 057.072.759-67
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CPF: 698.140.072-34
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

VALDECI AMBROSIO DO NASCIMENTO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CPF: 339.059.244-04
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 19/09/2017, no veículo NDH 3313 - Classic, e o retorno dar-se-á no dia 22/09/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BB858444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 970/2017 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6678/2017.
RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DO CAPS – I, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ -600,00 (seiscentos reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros, no valor de R$ 2.200,00 - (dois mil e duzentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do CAPS - I, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C09B65F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 968/2017 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Processo o memorando n° 113/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a senhora ANDREIA LIMA DE PAULA, brasileira, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 791931 - SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua: Barbara Fuzari N° 121 - Bairro BNH II - nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor de Núcleo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5059ED68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/2017 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6873/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), no valor total de R$ 1.000,00 - (hum mil reais), ao servidor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA – DIRETOR DO NUCLEO FINANCEIRO E ADMNISTRATIVO – CPF: 606.868.552-72, para os dias 12,13,14 e 15/09/2017 ,na cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 12/09/2017 às 09:00 horas, para cidade de Porto Velho/RO , no veiculo particular fiat/palio - placa AOL 3120 e o retorno dar-se-á no dia 15/09/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F3378273

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 185/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a Inexigibilidade De Licitação nº. 185/2017 do Processo Administrativo nº. 6412/2017 referente ao pagamento da taxa de inscrição do 14º Congresso Brasileiro de Hansenologia, no valor ordinário de R$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) conforme Parecer Técnico nº. 296/CC/2017 e NAD n. 1536/2017, junto a Sociedade Brasileira de Hansenologia, inscrita no CNPJ n.º 05.863.553/0001-91, com endereço á Rua Marechal Deodoro, n. 2456, Bairro Alto da Boa

Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 24 do processo acima citado, com suporte no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 15 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:48000725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4717/2017 DE 15/09/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
67 - 3.3.20.93.00.00	21436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.105,27
Total Suplementação:			11.105,27
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão do APAC	
12 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.202,00
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
45 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	903,27
Total Redução:			11.105,27

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/09/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B1FB0403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2316/GP/2017 .

Em, 13 de Setembro de 2017.

Revoga a Lei 2310/2017 de 28 de Agosto de 2017.

Legais.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a Revogar a Lei 2310/2017 de 28 de Agosto de 2017, publicada em 30/08/2017, referente a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavite Financeiro e por Excesso de Arrecadação, para Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 13 de Setembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D173D102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2017 TOMADA DE CONTAS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 328/2017

Objeto – O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para a execução das obras de construção civil de reforma do prédio localizado na Avenida Brasil, Bairro Centro no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, onde será instalada a sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: A obra consistirá na Reforma da Sede Municipal (Prefeitura), com uma área total de 392,22², conforme Notas de Empenho nº 1338 e nº 1339 datado em 18/09/2017.

VALOR: R$ 220.911,64 (Duzentos e vinte mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) com recursos convênio.

CONTRATADA: PASCUTI REFORMAS E CNSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 18.529.304/0001-06
Representada por RAFAEL LUIZ PASCUTI
Data da Assinatura: 18/09/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:DE4B227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO 328/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO 328/2017
Assunto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de reforma do prédio localizado na Avenida Brasil, Bairro Centro no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, onde será instalada a sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: A obra consistirá na **Reforma da Sede Municipal (Prefeitura)**, com uma área total de 392,22², com as seguintes características principais: **Seviços Preliminares** (placa de obra,

tapume e barracão de obra); **Demolições**, (demolição de alvenaria, demolição de piso cerâmica, demolição de edificação, remoção de pintura, retirada de azulejos, demolição de concreto simples, retiradas de folhas de porta, retirada de batentes de madeira, retirada de aparelhos sanitários, retirada de estrutura de madeira, retirada de telhas onduladas, retirada de divisórias, retirada de forro, carga e descargamecanizados); **Movimento de terra**, (escavação manual, apiloamento, reaterro apiloado); **Infra Estrutura**, (alvenaria de embasamento, lastro de concreto, forma, armação, concreto, lançamento/aplicação de concreto e impermeabilização); **Super Estrutura**, (forma, armação, concreto e lançamento/aplicação de concreto); **Alvenaria**, (alvenaria de ½ vez); **Cobertura**, (estrutura de madeira, pintura umunizante, cobertura com telha e cumeeira em fibrocimento, rufo, calha galvanizada, tubo PVC e caixa de inspeção); **Revestimento de Pisos**, (aterro apiloado, lastro de concreto, piso cerâmico, rodapé e soleira); **Revestimento de Paredes**, (chapisco, emboço, reboco e revestimento cerâmico); **Esquadrias** (vidro canelado, janela de ferro, porta de madeira almofadada e recolocação de folhas de porta); **Pintura**, (lixamento das portas, pintura esmalte acetinado, emassamento e pintura das paredes); **Instalação Hidrosanitária**, (instalações de água: tubos em PVC soldável, curvas em PVC soldável, tê em PVC soldável, joelhos de PVC soldável, kit de registro, caixa d'água em polietileno. Instalação de Esgoto: tubo de PVC serie normal, junção simples de PVC, tê PVC serie normal, joelho em PVC, curva curta em PVC, curva longa em PVC, caixa sifonada, fossa séptica, sumidouro em alvenaria, caixa de inspeção e caixa de gordura. Equipamentos: porta papel higiênico, porta toalha, porta sabonete liquido, lavatório de louça branca, chuveiro plástico, pia aço inoxidável, vaso sanitário acoplado, escavação e reaterro); **Instalação Elétrica**, (escavação, reaterro, caixa de inspeção, luminária, lâmpada, caixa de passagem, caixa octagonal, tomada, interruptor, cabo de cobre isolado, disjuntor, haste, eletroduto, eletrocalha, quadro de distribuição e poste padrão); **Diversos**, (limpeza final da obra e corrimão), conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, por intermédio do Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 378/DPCN/2015 e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 250.300,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Trezentos Reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAP.**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 328/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, em favor das empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
PASCUTTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	Item 01	R$ 220.911,64
CNPJ 18.529.304/0001-06		

Pimenteiras do Oeste em 13 de Setembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:CE497E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 978/SEMOSP/2017

DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.* **VALOR ESTIMADO** R$ 264.880,74 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário, exclusiva para ME, EPP. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de setembro 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:708D3A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1008/SEMUSA/2017

DO OBJETO: Futura e Eventual *aquisição de material de consumo (camisetas personalizadas), para atender as necessidades da secretaria de Saúde.* **VALOR ESTIMADO** R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de outubro 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:AC349353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 979/SEMBEAS/2017

DO OBJETO: Futura e Eventual *aquisição de material de consumo (camisetas personalizadas), para atender as necessidades da secretaria do bem estar e assistência social.* **VALOR ESTIMADO** R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de outubro 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:55593A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1085/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços (confecções de carimbo, crachás, encadernação, copias, fotocopias e fotos), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Bem Estar. **DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **53.573,28** (cinqüenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:F7287655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1499/GP/2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	026	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
137	227	17.512.0026.2083	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	6.800,00
Total					**R$15.800,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	038	99.999.0003.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
137	225	17.512.0026.1049	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	6.800,00
Total					**R$15.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4D0D4A90

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

PROCESSO N° 877/GP/2017

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade:
2005– Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 01- Combustíveis e lubrificantes
Ficha: 15
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 17

Objeto: Revisão do veiculo **Toyota Hilux CD 4X4 SR de Placa NDL 7956, referente aos 110.000km rodados.**
Contratada: Apediá Veículos e Peças LTDA - **Autorizada Toyota**
CNPJ Nº: 04.901.195/0003-63
Valor total: R$ 787,79 (Setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 18 de setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretario
CPLP

EDIPO FERREIRA DA SILVA
Membro
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C0152502

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

PROCESSO Nº. 938/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 12 de setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 030/2017, do tipo "menor preço POR LOTE" , tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **938/GLOBAL/2017**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 220.324,10 (Duzentos e vinte mil trezentos e vinte quatro reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 04 de Outubro de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:21361E36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

PROCESSO Nº 937/SEMAP/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1496/GP/2017 de 12 de setembro**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 010/2017** do tipo **Menor Preço**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - SEMAP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937/SEMAP/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TREZENTAS MIL MUDAS DE CAFÉ CLONAL,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)

DATA DE ABERTURA: **05 de Outubro, às 09h00min.**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C9E20A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, EQUPAMENTOS ELÉTRICOS)**, valor **estimado R$ 69.051,54 (SESSENTA E NOE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).** A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de setembro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3709/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2017.

TIAGO SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EBAD10C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TÊRMÔMETROS.** A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de setembro de 2017 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5240/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F852F09E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004-2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

O Presidente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO torna Público a todos os interessados, que se encontra disponível o Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios concernente a Agricultura Familiar para grupos formais e informais e Fornecedor Individual, os interessados deverão apresentar seus projetos para análise da prévia de preço e posterior contratação. A data de abertura desta licitação/chamamento será no dia 10 de outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 4377-2017. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br

Rolim de Moura RO, 18 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A57AF4DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.352/2017

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.228/2016, adequando o subsídio do Vereador Presidente ao limite estabelecido no art. 29, inciso V, alínea "c", da constituição Federal".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.228/20016 que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~"Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020, equacionado pelos Anexos I e II, será de R$7.353,50 (sete mil, trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).~~
~~"Parágrafo Único. O subsídio do Vereador Presidente para a Legislatura 2017-2020 será de R$11.555,50 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)".~~(redação atual)
Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020, equacionado pelos Anexos I e II, será de R$7.353,50 (sete mil, trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).

"*Parágrafo Único*. O subsídio do Vereador-Presidente para a Legislatura 2017-2020 será de **R$10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos)**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:096C576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA

RESOLUÇÃO Nº 005 /2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ROLIM DE MOURA/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM D EMOURA-CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida na Lei Municipal 1.294/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda lei municipal 11.191/2008 que institui a função pública de conselheiro tutelar, no que se refere ao **artigo 24 inciso II** referente a substituição dos membros do referido conselho tutelar. Considerando as referidas legislação.

RESOLVE:

Artigo 1º -Convocar e dar posse ao conselheiro tutelar suplente o senhor Marcelo Henrique Belagamazi, para que substitua os conselheiros Tutelares no período de férias que ocorrerá do dia **19/09/2017 a 30/01/2018**

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2017.

JAIRO DE JESUS CAITANO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:C5A27D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 11(Onze) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) FLAVIO FERREIRA PEIXOTO**,** que tomou posse no cargo efetivo de BRAÇAL 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 016/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 11/09/2017.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente,

bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 11 de setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1B32F3A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 214/GAP/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERA Servidora pública municipal Vinculada à secretaria municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; bem como processo de número 981/2017 tratando de pedido de exoneração;
RESOLVE
Art. 1°. **EXONERAR** A pedido a Sr.ª **ACI DAS DORES OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG n°. 675701 SSP/RO, CPF/MF n° 610.351.062-72, Do cargo de Cozinheira, vinculada à secretaria municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:50ED90D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 215/GAP/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia a diretora Div. Municipal de Trabalho, Geração de Emprego e Renda – CRAS/PAIF, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 110034 SSP/RO e CPF/MF nº. 750.284.332-91 no cargo de diretora Div. Municipal de Trabalho, Geração de Emprego e Renda – CRAS/PAIF, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/08/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3B009255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 216/GAP/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia a diretora Div. Especial de Organização Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 959648 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 986.434.522-20 no cargo de diretora Div. Especial de Organização Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/08/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5B1FE0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 217/GAP/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia a Gerente Ger. Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculado à Secretaria Municipal

de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369443789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 no cargo de Gerente Ger. Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/08/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D10CB4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 219/GAP/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“Nomeia a Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter-Secretarias-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **MAURILIO VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 19211899 SSP/SP e CPF/MF nº. 291.990.692-53 no cargo de Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter Secretarias, ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3D3A991A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2017

Objeto: contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção da quadra coberta com vestuário (25,8 x 38m) na escola Candido Portinari localizada na linha 82 km 16 lado sul, neste município, conforme projeto técnico e planilha orçamentária em anexo.

Onde se lê na publicação do aviso de licitação, na data de abertura dos envelopes:
05/09/2017

Leia se na publicação do aviso de licitação, na data de abertura dos envelopes:
05/10/2017.

As demais informações permanecem inalteradas, maiores informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br ou na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C5698799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2017

Objeto: contratação de uma empresa especializada em construção civil para a reforma da escola Olavo Bilac, localizada na linha 11 norte neste município, conforme projeto técnico e memorial descrito em anexo, composição de custo e especificações constantes no edital.

Onde se lê na publicação do aviso de licitação, na data de abertura dos envelopes:
06/09/2017

Leia se na publicação do aviso de licitação, na data de abertura dos envelopes:
06/10/2017

As demais informações permanecem inalteradas, maiores informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br ou na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:EDEF61F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1204/2017
b) Licitação Nrº :	82/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/09/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE E SPRAY LIMPA CONTATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEMAZA S/A
CNPJ/CPF: 05.215.132/0024-40
Valor Total Homologado - R$ 392,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:48BE3B07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1204/2017
b) Licitação Nrº :	82/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/09/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE E SPRAY LIMPA CONTATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.893.935/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:49757952

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 064/2017

PORTARIA **064**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de Julho de 2017 da servidora: **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO,** matricula: **2585,** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **CENIRA FERNADES DA SILVA RIBEIRO,** matricula: **2585,** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, (**SEMADEF**) admissão em **01/11/2011** referente ao 1º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2011 á 01/11/2016. UZUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:30DF21EB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 088/2017

PORTARIA **088**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 09 de agosto de 2017 da servidora: **NOELI PEREIRA DE SOUZA,** matricula: **2598,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao 1º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de 07**/11/2011 á 07/11/2016,** em favor da Servidora: **NOELI PEREIRA DE SOUZA,** matricula: **2598,** ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40-HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (**SEMTRAS**), com admissão em **17/11/2006**. UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR DO DIA **17 DE SETEMBRO Á 17 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C4E66C19

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 092/2017

PORTARIA **092**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 05 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 04 de setembro de 2017 do servidor: **WELITON KESTER VIEIRA,** matricula: **2547,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS.**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/10/2011 á 20/10/2016,** em favor do Servidor: **WELITON KESTER VIEIRA,** matricula**: 2547,** ocupante do cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **20/10/2011. Usufruirá da mesma a partir do dia 18 de Setembro á 18 de dezembro de 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8F9AF83E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº.081/2017

PORTARIA **087**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 29 de agosto de 2017 da servidora: **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** matricula: **1791,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao 2º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/05/2011 á 25/05/2016,** em favor da Servidora: **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** matricula: **1791,** ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40-HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **25/05/2006**. UZUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se E
cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:501D7F1A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 86/2017

PORTARIA 084/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 22 de Agosto de 2017 da servidora: **ALEXANDRA APARECIDA RECH,** matricula: **2463,** ocupante do Cargo de **Professora:**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 á 06/09/2016 APARTIR** do dia **01/09/2017 a 30/11/2017** em favor da Servidora: **ALEXANDRA APARECIDA RECH,** matricula: **2463,** ocupante do cargo de **Professora 40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **06/09/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8D9D69FC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE 087/2017

PORTARIA **087**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 29 de agosto de 2017 da servidora: **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** matricula: **1791,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao 2º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/05/2011 á 25/05/2016,** em favor da Servidora: **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** matricula: **1791,** ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40-HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **25/05/2006**. UZUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E31DF97B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIA Nº. 081/2017

PORTARIA 081/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 08 de Agosto de 2017 do servidor: **CARLOS MARCIANO DA SILVA MARTINS,** matricula: **2465,** ocupante do Cargo de **Guarda.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 á 06/09/2016 APARTIR do** dia **01/09/2017 a 30/11/2017** em favor do Servidor: **CARLOS MARCIANO DA SILVA MARTINS,** matricula: **2465,** ocupante do cargo de **Guarda 40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **06/09/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:9C6481CC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 074/2017

PORTARIA 074/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 08 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de Julho de 2017 da servidora: **Mariza Aparecida Fazecox Balen,** matricula: **2491,** ocupante do Cargo de **Psicóloga.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Premio no período de 11/09/2017 á 11/10/2017 em favor da Servidora: **MARIZA APARECIDA FAZECOX BALEN,** matricula: **2491,** ocupante do cargo de **Psicóloga 40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **(SEMTRAS)**, com admissão em **21/09/2011** referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **21/09/2011 á 21/09/2016.** Ficando os 60 dias restantes para usufruir em um período oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:CDF9C017

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº.084/2017

PORTARIA 084/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 22 de Agosto de 2017 da servidora: **ALEXANDRA APARECIDA RECH,** matricula: **2463,** ocupante do Cargo de **Professora:**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 á 06/09/2016 APARTIR** do dia **01/09/2017 a 30/11/2017** em favor da Servidora: **ALEXANDRA APARECIDA RECH,** matricula: **2463,** ocupante do cargo de **Professora 40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **06/09/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se E
cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:27F26BDA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº. 085/2017

PORTARIA 085/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 29 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de Março de 2017 da servidora: **LUCINEIA RAMOS,** matricula: **488** ocupantes do Cargo de **Professora 40 horas** Lotada na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **30/04/1998.**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2008 á 30/04/2013 APARTIR do** dia **01/09/2017 a 30/11/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se E
cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5B8B93A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 096/2017

PORTARIA Nº. 096/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 18 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Advaldo dos Santos Coimbra.

A Diretora Executivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **Advaldo dos Santos Coimbra,** efetivo na função **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com termino em **30/09/2017**, conforme laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:8A65A55E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 097/2017

PORTARIA Nº. 097/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 18 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Valquiria Priore Moreira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **30 (trinta**) dias a servidora **Valquiria Priore Moreira,** efetiva na função de **Professora Pedagoga**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais **01/09/2017** com término para **30/09/2017.** Conforme Laudo avaliação de Pericia Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 014/2015.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:5F62C56E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 098/2017

PORTARIA Nº. 098/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 18 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Sônia Alves Barbosa Ribeiro"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **30 (trinta)** dias a servidora **Sônia Alves Barbosa Ribeiro** efetiva na função de **Auxiliar Administrativa**, lotado na **Câmera Municipal** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/09/2017** com término para **30/09/2017.** Conforme laudo de avaliação de **Perícia Médica** constante no Processo Administrativo de **Nº 025/2014.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:5228ECAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 099/2017

PORTARIA Nº. 099/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 18 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Gelci Rohr Rosa.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (trinta) dias à servidora **Gelci Rohr Rosa,** efetiva na função de **Tec. Educacional III – Agente Administrativo - 40 horas,** lotada na **SEMACS**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **30/09/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 115/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:08D31193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 107/2017

CONTRATO N°.107/2017
PROCESSO N°. 804/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
CNPJ N°. 13.436.844/0001-21
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR ARO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW PLACA NCN-6344, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 403,00 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)
EMPENHO N°. 1340/2017

SERINGUEIRAS/RO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ELVIS DIAS DE SOUZA – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A1E16784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 108/2017

CONTRATO N°. 108/2017
PROCESSO N°. 804/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA – EPP
CNPJ N°. 34.745.729/0001-09
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA NBL-6344, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 1.336,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
EMPENHO N°.1341/2017

SERINGUEIRAS/RO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
JOSÉ NERI CORREIA LIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:21709F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a Execução da Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial nos Distritos Planalto, Bom Sucesso e Vila Guarujá, no Município De Seringueiras/Ro.

Seringueiras/RO, 18 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:5A13427B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 036/ASJUR/2017
Processo nº: 346/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME.
Objeto: Prestação de serviço de ministrar oficina de dança, manutenção em computador e mecânica de motocicleta.
Prazo: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 58.992,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2017.
Assinam:
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9FF668D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 037/ASJUR/2017
Processo nº: 413/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: F. J. C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI - ME.
Objeto: prestação de serviços de mão de obra na manutenção, recuperação e reparação do viveiro municipal com capina, limpeza em geral, enchimento de sacolinhas de muda, manejo de irrigação de mudas, retirada de entulhos, reorganização dos tubos, reparo dos sombretes (telhas) e outros serviços correlatos com o ramo de atividade da empresa.
Prazo: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 10.799,95 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2017.
Assinam:
F. J. C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI – ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E6716F05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 039/ASJUR/2017
Processo nº: 430/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
Objeto: Reforma do WC da praça municipal de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 11.956,19 (Onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2017.
Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:12239DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001 ao Contrato: 010/ASJUR/2017.
Processo nº: 095/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: F. J. C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI - ME
Objeto: O presente Termo tem por objetivo o aditivo ao **contrato n. º 010/ASJUR/2017**
Prazo: 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 28 de setembro de 2017.
Empenho: 638/2017.
Data: Teixeirópolis /RO, 18 de Setembro de 2017.
Assinam:
Antônio Zotesso
F. J. C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI – ME
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:12435B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001 ao Contrato: 029/ASJUR/2017.
Processo nº: 328/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo o aditivo ao **contrato n. º 029/ASJUR/2017**
Prazo: 03 (três) meses, contados a partir do dia 15 de Dezembro de 2017.
Empenho: 642/2017 e 643/2017.
Data: Teixeirópolis /RO, 18 de Setembro de 2017.
Assinam:
Antônio Zotesso
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:108B77A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-472/2017**

Contratado: EMPRESA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
No valor de: **R$ 1.461,30 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA REALIZAR A MANUNTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX DE PLACA OHW 8506 DO GABINETE, DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares - OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 18 de setembro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1546891D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO 006-2017

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de Informática, para dar manutenção no site da Câmara Municipal de Urupá-RO, bem como no Portal da Transparência, para melhor atender as exigências das legislações vigentes e atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO. No que tange hospedagens e acesso ao site da contratante. Período de 12 (doze) meses, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá - RO,** Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá**, Processo nº **036 de 2017** recursos: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 02 de Outubro do corrente ano às 10:00 Hs (horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é de **R$==21.432.00==*(Vinte e Um Mil e Quatrocentos Trinta e Dois Reais)*, *durante a vigência de (12) doze meses, podendo ser prorrogado a critério da administração***. O edital está disponível pelo site
www.camaraurupa.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO,19 de Outubro de 2017.

MIRIELLE G.PINTO
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 071/GP/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1DD4CBBE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 027/2017.
Processo n. 602/2017.
Pregão Eletrônico n. 195/2016 (CARONA)
Inexigibilidade n. 024/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: Empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.420.916/0012-04, com sede na Av. dos Imigrantes, sala 03, altos 2979 – Porto Velho/RO, CEP 76.803-651, neste ato representado por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. MG **380**, inscrito no CPF sob n. ***481.006***.
OBJETO: Fornecimento e transporte de 72,48 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 202.201,08** (duzentos e dois mil duzentos e um reais e oito centavos), fixos e irreajustáveis.
RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição da emulsão asfáltica são provenientes do **Convênio n. 003/16/PJ**, celebrado com o Departamento de estradas, rodagens, infraestrutura e serviços públicos – DER/RO no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil) e **Recursos Próprios** a título de contrapartida do Município no valor de R$ 12.201,08 (doze mil duzentos e um reais e oito centavos), que ocorreram através de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal sendo: programação:
02.02.007.15.451.0008.2.186, elemento: 33.90.30.24, nos termos das notas de empenho: 878/2017, por meio do Pregão Eletrônico n. 195/2016, originário da Prefeitura do Município de Porto Velho, Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço n. 190/2016 e Processo Administrativo Municipal n. 01.1411.00226-00/2015, correspondendo ao processo administrativo 602/2017 da SEMOSP.
PRAZO: O prazo previsto para entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias**, contados partir da assinatura do contrato e ordem de entrega, podendo este prazo ser ampliado em casos excepcionais desde que justificado e amparado por legislação.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CF0A028A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 033/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 033/2017.
Processo n. 449/2017.
Pregão Eletrônico n. 043/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: Empresa **E. DE FREITAS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 27.521.468/0001-88, com sede na Av. Manaus, n. 5076, bairro Centro, Município de Rolim de Moura, CEP n. 76940-000, neste ato representado por seu representante Legal Sr. **EDGMAR DE FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. **80** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***023.402***.
OBJETO: Aquisição de 12.080,00 (doze mil e oitenta) quilos de Cimento Portland CP-32, da marca ITAU, conforme justificativa as fls. 252/253 nos autos.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 7.852,00** (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais)), fixos e irreajustáveis.
RECURSOS: Os recursos necessários para cimento PORTLAND CO-32 (item 09), são provenientes recursos próprio – Contrapartida de Convênio, nos Termos da Nota de Empenho n. 931/2017 programação 02.02.002.04.122.0001.2007 Elemento de Despesa 33.90.30.00 no valor de **R$ 7.852,00** (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), Pregão Eletrônico n. 043/2017, Processo principal n. 550/2017 e Processo desmembrado n. 449/2017.
PRAZO: O prazo para entrega do cimento será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de entrega.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:96985CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 12 de Setembro de 2017, procurou a empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S 10 e Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO VITORIA III**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Samauma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,18
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,44

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,18
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,44

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,17
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,43

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,18
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,44

O Gerente da Ata buscou notícias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia,
https://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/preco-da-gasolina-sobe-19-na-semana-e-bate-novo-recorde-no-ano-diz-anp.ghtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) o litro do Diesel S 10 (abastecimento em Urupá), e R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para o litro de Gasolina.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro do Diesel S 10 (abastecimento em Urupá), e R$ 4,01 (quatro reais e um centavos) para o litro de Gasolina.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será registrado com o valor de **R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos),** e para a Gasolina (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,01 (quatro reais e um centavos)**, a partir do dia **15 de Setembro de 2017**.

Urupá, 18 de setembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 008/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D0D7072E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - ARIQUEMES

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 13 de Setembro de 2017, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço do óleo diesel S10 e gasolina comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone em três empresas do ramo no Município de Ariquemes onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA.**
Endereço: Avenida Candeias, N°: 1843, Setor: 01, Ariquemes – RO. Telefone: (69) 3535-2813

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,28
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,58

Empresa: **AUTO POSTO SILVESTRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**
Endereço: Avenida Trancredo Neves, nº 2675, Setor 03, Fone: (69) 3536-4101

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,29
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,64

Empresa: **JM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: Avenida: Capitão Silvio, Nº 5303, Setor 02, Ariquemes – RO, Telefone: (69) 3536-1350/1350

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,17
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,55

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,25
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,59

A Gerente da Ata buscou notícias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/preco-da-gasolina-sobe-19-na-semana-e-bate-novo-recorde-no-ano-diz-anp.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) o litro da gasolina comum; E R$ 3,38 (três reais e trinta e nove oito) o litro de Óleo Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 13 de Setembro de 2017, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) o litro da gasolina comum. E R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel S 10.
DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum será registrado com o valor de **R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)**, e **R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel S 10,** a partir do dia **15 de Setembro de 2017**.

Urupá, 18 de Setembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 008/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D788C012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PE 047-2017 - MATERIAL PERMANENTE E VEICULO PICKUP - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, tipo Menor Preço/Por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE INCLUINDO UM VEÍCULO TIPO PICKUP PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) URBANO DE VALE DO ANARI/RO.** Valor Estimado 186.027,15 (Cento e Oitenta e Seis Mil Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos). Conforme Processo Administrativo 390/2017. Inicio da seção **a partir das 10:00 horas (horário de Brasília) do dia28 de Setembro de 2017, pelo provedor https://licitanet.com.br/.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através dos endereços
eletrônicoscpl@valedoanari.ro.gov.br ou
cpl.valedoanari@gmail.com e edital disponível nos sites

www.valedoanari.ro.gov.br e
https://licitanet.com.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 18 de Setembro de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:0B85BD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5245 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 072/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do professor Judson Soares de Moura nos dias 09, 10, 11 e 16 de Agosto de 2017 e da professora Dores Resende no dia 22 de agosto de 2017 pela professora **ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS,** no período matutino em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A1A6F15C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5244 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeação de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 078/Centro Educacional Turma da Mônica/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Maria do Carmo de Jesus Franco**, para prestar serviços em regime suplementar, no período matutino, no Centro Educacional Turma da Mônica, em substituição a servidora Jeane Rodrigues Batista, a partir de 23 de Agosto de 2017, por tempo indeterminado. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 23 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D1E0E43A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5243 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 52/C. E. I Pequeno Paraíso/2017.
.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Evanusa de Oliveira**,** pela professora **Maria Solange da Silva Lazaretti**, nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2017, no período matutino, em regime suplementar de 12 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1D41F177

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5073 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº 201, 202, 203, 204, 207 e 208/**SEMSAU**/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **AGOSTO** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Enfermeiros:
Andréia Karla F. D. Sorroche **–** Enfermeira **– 48 horas;**
Luana Mara Tortora Majer **–** Enfermeira – **48 horas;**
Loreana Vieira – Enfermeira **– 48 horas;**

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Anderson Pedro Fabionowic –Tec. Enfermagem **– 41 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica em Enfermagem – **48 horas;**
Sandra Martins Lima – Auxiliar de Enfermagem **– 36 horas**
Eliana P. da Silva Obara – Técnica de Enfermagem **– 48 horas;**
Gleisse Rodrigues Ferreira – Tec. Enfermagem **– 24 horas;**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 24 horas**
Jacira Aparecida Barbosa **–** Auxiliar de Enfermagem **– 48 horas;**
Cleusa Moura da Silva – Tec. Em Laboratório **– 12 horas;**
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **48 horas;**
Regiane Terto Vieira – Tec. Enfermagem **– 48 horas;**
Grazielle Barboza Mendes – Tec. Enfermagem **– 12 horas.**

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:
Débora de Oliveira Meirelles – Agente de Limpeza e Conservação – **36 horas;**
Elza Sacarumuci Vargas – Trabalhadora Braçal **– 36 horas;**
Eliane Pitma Rocha Lira **-** Agente de Serviços Diversos – **36 horas;**

Merilande Pereira Vilas Novas – Agente de Limpeza e Conservação – **34 horas;**
Zilda Nunes Fagundes **-** Agente de Limpeza e Conservação – **48 horas;**
Valeria Galvão Santos – Agente de Serviços Diversos **– 24 horas;**
Maria Aparecida Barbosa – Agente de Serviços Diversos**- 36 horas;**
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de Limpeza e Conservação **– 12 horas;**
Rosenyr Fonseca de Sá Souza **–** Agente de Serviços Diversos **– 36 horas;**
Rute Rosa Lima – Agente de Limpeza e Conservação- **24 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 12 horas**

Agentes de Portaria e Vigilância:
Antonio do N. Silveira Filho **-** Agente de Portaria e Vigilância – **24 horas;**
Nilson Lemos da Silva – Trabalhador Braçal **– 48 horas;**
Edinaldo Fonseca – Agente de Portaria e Vigilância **– 24 horas;**
Uesio Tigre dos Santos – Agente de Portaria e Vigilância **– 48 horas.**

Motoristas:
Adenilson Tigre dos Santos - Motorista **– 48 horas;**
Romildo Batista de Oliveira – Motorista **– 12 horas;**
Vilson Neimog **-** Motorista **– 43 horas;**
Tiago da Cruz Sorroche – Motorista – **12 horas;**
Mauro Dondoni – Motorista **– 37 horas;**
Clodoaldo Macedo de Oliveira – Motorista **– 05 horas;**
Nelson Izidorio Jacinto – Motorista **– 12 horas e 16 minutos;**
Reginaldo Rocha de Jesus **–** Motorista - **17 horas;**
Valmir Macedo de Oliveira – Motorista **– 48 horas.**

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
Humberto Silva Nascimento - **48 horas;**
Jose do Amaral – **43 horas e trinta minutos;**
Wedemo Alves da Silva **– 17 horas;**
Marcelino Luiz Pereira Neto **– 24 horas;**
Paulo Sergio de Oliveira Jr – **48 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5B532FAF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5070 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 54/SEMECE/2017, 081/CETM/2017, 51/CEI Pequeno Paraíso/2017, 068, 069, 071/EMEIEF Jorge Teixeira/2017 e 068/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **AGOSTO** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

SEMECE:
Ailton Rodrigues de Oliveira –Motorista – **20 horas;**
Francisco Rodrigues de Alcântara **–** Motorista **– 20 horas;**
Gilvan Moitinho Oliveira – Motorista **– 46 horas;**
Jose Maria Barbosa – Motorista **– 20 horas:**
Wagno Alves Martins **–** Motorista **– 20 horas**
Leonilda Candido de Oliveira **–** Auxiliar de Serviços Diversos **-42 horas**
Gecilda Garcia da Silva Amaral – Agente de Serviços Diversos – **22 horas.**

Centro Educacional Turma da Mônica:
Carmen Silva Pereira **–** Agente de Serviços Diversos **– 42 horas;**
Francisca das Chagas Carvalho **–** Ag. de Serv. Diversos – **42 horas;**
Eliane Araujo Peixoto – Agente de Serviços Diversos**- 42 horas;**
Maria Neide do Carmo – Auxiliara Administrativo**- 36 horas;**
Queila Batista Machado **-** Agente de Serviços Diversos – **40 horas**;
Wilson Duarte Vargas – Agente de Portaria e Vigilância - **02 horas**;
Jorge Nunes de Oliveira – Agente de Portaria e Vigilância – **4 horas.**

C. E. I. Pequeno Paraíso:
Edilma Delmondes Bastos – Secretaria Escolar **- 42 horas.**

EMEIEF Jorge Teixeira:
Adriano Gonçalves Armani – Motorista – **46 horas;**
Shyrleia Queiroz de Sena **–** Agente de Serviços Diversos **- 46 horas;**
Cleuza Paula dos Santos **–** Agente de Serviços Diversos- **46 horas.**

EMEF Profª Ivonete Venâncio:
Elizangela Magalhães Gil – Agente de Serviços Diversos **- 06 horas;**
Lucia Glovaki – Agente de Limpeza e Conservação **– 46 horas;**
Rute dos Santos – Agente de Serviços Diversos **– 32 horas;**
Idelma Flores da Silva – Agente de Serviços Diversos **– 46 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3287C36D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº5071 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Retifica o Decreto nº 5053 de 08 de Setembro de 2017 que Convoca Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Decreto nº 5053 de 08 de Setembro de 2017, a saber:
Onde se lê:

I Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Leia-se:

II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08 de Setembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A4A7B0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 6403/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS TIPO:** (Clorexidina, Caixa de cone, Cimento Ionômero Cimento forrador, Cimento obturador, Creme dental, etc...), para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**
CNPJ: **08.849.206/0001-00** TEL/FAX: (41) 3076-3771/3079-3772 E-mail:
contato@dentalopen.com.br
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 412 – Sala 201, 2º andar – CEP: 80.220-060 – Rebouças – Curitiba/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Paula Sampaio Pissetti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **061.274.249-09** RG sob o nº. **7.881.849-2 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **03 e 12.**

LICITANTE: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**
CNPJ: **11.372.104/0001-43** TEL/FAX: (21) 3757-7369/7022 E-mail:
dedcomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Luiz Cavalcante, nº 689 Sala 102, Vilar dos Teles – CEP: 25.561-162 – São João de Meriti/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Ricardo Cardoso Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **741.650.977-72** RG sob o nº. **06.186.554-9 IFP/RJ**
VENCEDORA DO ITEM: **08.**

LICITANTE: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**
CNPJ: **25.341.162/0001-14** TEL/FAX: (43) 3376-6350 E-mail:
odontomegadental@odontomegadental.com.br
ENDEREÇO: Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio – CEP: 86.025-240 – Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Luidy de Morais Ladeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **042.999.099-50** RG sob o nº. **8.772.994-0 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 04, 05, 06, 10 e 11.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	48	Und.	Cimento Ionômero de vidro reforçado com resina para uso de ART selamento de fossolas e fissuras e cimentação de coroas e próteses fixas metalocerâmicas, inlays cerâmicas, próteses unitárias e múltiplas de porcelana reforçadas com zircônia, coroas, onlays, inlays e pontes de acrílico, resina ou cerômeros. Embalagem com 7g de pó + 3,4ml de líquido + colher dosadora	3m espe	187,00	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
02	48	Kit.	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Formula avançada. Kit com 01 paste base de 13 g e 01 pasta catalizadora de 11 g. Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores ou fotopolimerizaveis. Tem coloração semelhante à dentina, fácil de misturar. Importante como proteção pulpar direta ou indireta e no forramento de cavidades com excelentes níveis de ausência de dor pós operatória. Não contém eugenol. Alta resistência à compressão. Rápido endurecimento. Com vencimento não inferior à 12 meses da data de fabricação.	technew	12,47	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
03	48	Und.	Cimento obturador provisório, pronto para uso, com flúor e clorexidina livre de eugenol, pote com 25 gramas, indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativo de demora com flúor, massa de fácil manipulação com endurecimento rápido, com vencimento não inferior a 12 meses da data da fabricação.	obtur	6,98	DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP CNPJ: 08.849.206/0001-00
04	12	Kit.	Cimento obturador provisório, kit contendo 1 frasco em pó com 38g e 1 frasco em liquido com 15ml, indicado para restauração temporária de longa espera, para forramento de cavidades e uso em odontopediatria á base óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	biodinamica	15,78	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
05	24	Kit.	Cimento endodôntico kit contendo 01 frasco em pó de 12 g e líquido de 10 ml. Indicado para obturar canais radiculares. A presenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Possui fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. A base de oxido de zinco e eugenol. Possui fina granulação.	biodinamica	16,04	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
06	8.000	Und.	Creme dental com flúor, tubos de 90 gramas, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	freedent	1,20	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
07	20.000	Und.	Escova dental, infantil cerdas macias, Nylon, com 34 tufos no mínimo, cerdas aparadas e arredondadas, cabeça arredondada, cabo anatômico, rígido, com embalagem plástica cerdas para melhor proteção/protetor de cerdas em resina termoplástica indicada para manter a higiene da escova dental.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**

08	10.000	Und.	Escova dental, adulto cerdas macias, nylon, com 34 tufos no mínimo, cerdas aparadas e arredondadas, cabeça arredondada, cabo anatômico, rígido, com embalagem plástica na cabeça/cerdas para melhor proteção/protetor de cerdas em resina termoplástica indicada para manter a higiene da escova dental.	dental-k	0,55	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME CNPJ: 11.372.104/0001-43
09	36	Cx.	Extirpa nervos primeira série 25 mm, caixa com 06 unidades.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
10	240	Und.	Espelho clínico número, 05, odontológico cobertura em ródio e autolavável.	iodontosul	1,95	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
11	24	Cx.	Filme dental intraoral. Filme periapical adulto indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Filme de velocidade E, fornece nitidez brilhante de imagem usando apenas a metade do tempo de exposição que necessitam filmes tradicionais. Filme para RX kodak. Cx com 150 unidades E kodak.	agfa	110,69	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
12	6	Cx.	Filme dental intraoral. Filme periapical Infantil indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Filme de velocidade E, fornece nitidez brilhante de imagem usando apenas a metade do tempo de exposição que necessitam filmes tradicionais. Filme para RX kodak. Cx com 150 unidades E kodak.	carestream	197,58	DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP CNPJ: 08.849.206/0001-00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º081/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0059.2040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.0059.2037 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;
10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.301.0058.2399 – Implant. da Central de Regulação Controle e Avaliação da Atenção da Saúde;
10.301.0058.2043 – Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.305.0062.2046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.122.0002.2035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0059.2038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;
10.301.0058.2047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.301.0059.2414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.304.0062.2418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.0059.2434 – Manutenção das Atividades da Rede básica de Saúde – NASF;
10.301.0059.2435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ;
10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.301.0059.2448 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121, SUPERAVIT-307, EMENDA-613.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação."
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.025/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.11 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo,pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da fundação Getúlio Vargas, ou outro que venho substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
22.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
22.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
23.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 046/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6403/SEMSAU/2017.**
24.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 046/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXV – DO FORO
25.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa
Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos LTDA – EPP
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Representante:
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

Empresa
D&D Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI – ME
CNPJ: 11.372.104/0001-43
Representante
RICARDO CARDOSO SILVA

Empresa
Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI – ME
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Representante
LUIDY DE MORAIS LADEIRA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:EC4F6026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017
PROCESSO N.º1-641/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2017 /PMB

Aos dias Treze do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 16.970.999/0001-31 - TEL/FAX: (54) 3519-0702
E-MAIL:
dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Caldas Júnior nª 27, sala 02 – Bairro três vendas – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Teresinha Marini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 766.922.990-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO .	Comp.	6.000	Nova Quimica	0,18	1.080,00
08	GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO	Comp.	2.000	Sandoz	0,76	1.520,00
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA, 150 MG CAPSULA GELATINOSA DURA LIBERAÇÃO CONTROLADA .	Cápsula	1.500	Medley	3,26	4.890,00

TABELA II
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655
E-MAIL:
exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 955 – Bairro Bela Vista, Erechim- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	Comp.	2.000	Teuto	0,11	220,00
03	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp.	6.000	Zydus	1,12	6.720,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria e deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora na Farmácia Municipal, situado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534, Setor 03, Buritis - RO. Fone/Fax (69) 3238 2689 e Celular 9961 -4994 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria, e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 – efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

9.15 – efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.17 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.

9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 077/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-641/SEMUSA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

_____
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos EIRELI – EPP.
Representante:
LOIRI TERESINHA MARINI

Empresa:
Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - ME
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:6FD8B622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017/PMCNR PE 043

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 341 E 763/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Baterias, e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, para Veículos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 043/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI-LTDA
C.N.P.J. 24.502.886/0001-30
TEL: (69) 3535-4550
END: AVENIDA CANAÃ Nº1510 SETOR ÁREAS ESPECIAIS CEP: 76.873-610 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: RAFAEL RECIPUTTI
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
04	05	Un	Bateria 150 amperes	Zoche	505,00	2.525,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **043/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **043/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 19 de Setembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA-ME
C.N.P. J: 24.502.886/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:61B0A171

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2017/PMCNR PE 043

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 341 E 763/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Baterias, e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, para Veículos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 043/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BURITIS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP
C.N.P.J. 09.000.648/0001-32
TEL: (69) 3238-2211
END: AVENIDA AYRTON SENNA Nº1085 SETOR 01 CEP: 76.880-000 BURITIS/RO.
REPRESENTANTE: WENDER CARLOS DE LIMA
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total.
01	06	Un	Bateria 05 amperes	Ars	95,00	570,00
02	04	Un	Bateria 60 amperes	America	195,00	780,00
03	14	Un	Bateria 70 amperes	Crau	300,00	4.200,00
05	12	Un	Pneu borrachudo aro 21.	Rinaldi	109,00	1.308,00
06	12	Un	Pneu borrachudo aro 18.	Rinaldi	115,00	1.380,00
07	18	Un	Câmaras de ar para pneu aro 21.	Rinaldi	25,00	450,00
08	18	Un	Câmaras de ar para pneu aro 18	Rinaldi	20,50	369,00
09	24	Un	Pneu lt 235/70r/16 borrachudo radial	Ling long	459,00	11.016,00
10	8	Un	Pneu lt 235/75r/15 borrachudo radial	Dunlop	488,00	3.904,00
11	20	Un	Pneu 205,75x16 liso radial	Falken	499,00	9.980,00
12	18	Un	Pneu 175.70r 14 liso radial	X bree	165,91	2.986,38
14	12	Un	Pneu 195.70r 15 liso radial	Dunlop	309,95	3.719,40
15	8	Un	Pneu 185.60r 15 liso radial	Laufenn	219,20	1.753,60
16	10	Un	Pneu 185.65r 14 liso radial	Hankook	204,99	2.049,90
19	12	Un	Pneu lt 255/70r/16 borrachudo radial	Rodstone	501,10	6.013,20
20	22	Un	Pneu lt 205/75r/16 liso radial	Falken	420,00	9.240,00
21	29	Serv.	Alinhamento de rodas para veículos tipo: caminhonetes/van	Aliamento 3 d	50,00	1.450,00
22	17	Serv.	Alinhamento de rodas para veículos tipo: passeio/leve	Aliamento 3 d	33,00	561,00
23	29	Serv.	Balanceamento de rodas 4 (quatro) para veículos tipo: caminhonetes/van	Balanciamento	53,00	1.537,00
24	17	Serv.	Balanceamento de rodas 4 (quatro) para veículos tipo: passeio/leve	Balanciamento	33,00	561,00
25	29	Serv.	Cambagem de pneus 4 (quatro) para veículos tipo: caminhonetes/van	Cambangens	60,00	1.740,00
26	17	Serv.	Cambagem de pneus 4 (quatro) para veículos tipo: passeio/leve	Cambangens	53,00	901,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **043/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **043/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 19 de Setembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

BURITIS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
C.N.P. J: 09.000.648/0001-32

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1F2D17AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017/PMCNR PE 043

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 341 E 763/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Baterias, e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, para Veículos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 043/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS-EPP
C.N.P.J. 20.963.671/0001-65
TEL: (43) 3025-1165
END: AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES Nº277 BAIRO CENTRO CEP: 86025-800-LONDRINA/PARANÁ.
REPRESENTANTE: RICHARD PEREZ RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
13	12	Un	Pneu 205.65r 15 liso radial	Goform - 94h g745	302,50	3.630,00
17	12	Un	Pneu 215.70r 16 liso radial	Comforser - 100h h/t	589,00	7.068,00
18	12	Un	Pneu 215.70r 15 liso radial	Comforser - cf600	449,00	5.388,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **043/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **043/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 19 de Setembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS-EPP
C.N.P. J: 20.963.671/0001-65

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:46C31B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 131/2017

Diária: 433/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **185/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE IPRAM/COMITE DE INVEST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
410.646.905-72	/	1	1597-0	5292-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO-RO		19/09/2017		22/09/2017

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO PRESIDENTE DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 19 A 22 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON COM O TEMA "O REGIME PRÓPRIO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS E O ESTADO CONTEMPORÂNEO". O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO SENAC, RUA TABAJARA, 539 - PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2F594088

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 132/2017
Diária: 434/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **186/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA COMAR NUNES		PROCURADORA JURIDICA/ MAT. 3015901		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
854.158.391-00	917713/SSP/MS	1	1181-9	32800-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO-RO		19/09/2017	22/09/2017	

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS A PROCURADORA JURÍDICA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 19 A 22 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON COM O TEMA "O REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O ESTADO CONTEMPORÂNEO". O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO SENAC, RUA TABAJARA, 539 - PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9AE56627

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 133/2017
Diária: 435/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **187/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA		DIRETOR DE BENEFICIO/ MAT. 3016041		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
716.643.272-15	733595/SSP/RO	1	1597-0	11581-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO-RO		19/09/2017		22/09/2017 00:00:00

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO DIRETOR DE BENEFÍCIO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 19 A 22 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON COM O TEMA "O REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O ESTADO CONTEMPORÂNEO". O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO SENAC, RUA TABAJARA, 539 - PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

DIÁRIAS POR BENEFICIÁRIO

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					//	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:30D638DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 134/2017
Diária: 436/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **188/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ROSELI DA SILVA MENDES		CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA E FI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
256.144.102-44	202.592/SSP/RO	1	1597-0	5231-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO-RO		19/09/2017		22/09/2017 00:00:00

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS A CONSELHEIRA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 19 A 22 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON COM O TEMA "O REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O ESTADO CONTEMPORÂNEO". O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO SENAC, RUA TABAJARA, 539 - PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	130,00	520,00	0,00	520,00

DIÁRIAS POR BENEFICIÁRIO

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/./	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BA413E8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 135/2017
Diária: 437/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **189/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA		MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.613.422-72	459987/SSP/RO	1	1597-0	5030-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO - RO		19/09/2017		22/09/2017 00:00:00

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 19 A 22 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO III FÓRUM PREVIDENCIÁRIO DO IPERON COM O TEMA "O REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O ESTADO CONTEMPORÂNEO". O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO SENAC, RUA TABAJARA, 539 - PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	130,00	520,00	0,00	520,00

DIÁRIAS POR BENEFICIÁRIO

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/./	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:AA209AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 026-06/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2017

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis,

conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação conforme demanda **da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição de **Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)** fundamentou-se no **Memorando n.º 004/SEMECE/2017,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 TEL/FAX: 69 3461-5447
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 785, Bairro União, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO
NOME DO REPRESENTANTE:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS,
CPF: 739.592.782-68

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	Best	Und	36	5,23	188,28
003	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico,forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. e comprimento de 50 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	Jm	Und	24	79,65	1.911,60
005	Bacia plástica grande em polipropileno design redondo capacidade 27 lts., 420 mm diâmetro, 200 mm altura e 1,3 mm de espessura podendo variar em +/- 10%	Plasvale	Und	30	27,70	332,40
013	Caixa plástica para hortifruti, medindo 55x36x31 (C x L x A) com capacidade de 46 litros.	Plasvale	Unid	40	36,83	1.473,20
015	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac.20 lts., altura de 23 cm., diâmetro de 34 cm, podendo variar +/- 10%, espessura de 03 mm.	abc alun	Und	12	179,99	2.159,88
030	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande , capacidade 20 lts., altura de 19,0 cm. e diâmetro de 45 cm., podendo variar em +/- 10 % e espessura de 02 mm.	abc alun	Und	06	317,49	1.904,94
033	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 34,5 cm, espessura de 2,5 mm e 10 cm de diâmetro.	abc alun	Und	24	21,79	522,96
034	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 50 cm, espessura de 2,5 mm e 15 cm de diâmetro.	Speciale	Und	24	37,65	903,60
036	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	importada	Und	24	24,99	599,76
037	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de legumes de 3” polegadas e 19 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	importada	Und	24	14,76	354,24
039	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de pão de 5” polegadas e 21 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	importada	Und	24	23,95	574,80
040	Frigideira em alumínio antiaderente com 24 cm de diâmetro e 2,5 mm espessura.	Homestar	Und	24	45,49	1.091,76
041	Frigideira em alumínio antiaderente profissional com 36 cm de diâmetro e 03 mm de espessura.	Homestar	Und	12	115,32	1.383,84
042	Garfo para servir alimentos em aço inox com 34 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	Tramontina	Und	24	15,72	377,28
043	Garrafa térmica de 12 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo	invicta	Unid	20	187,94	3.758,80
044	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 01 litro.	invicta	Und	24	68,29	1.638,96
045	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 1.8 litros.	invicta	Und	24	85,62	2.054,88
046	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 03 litros.	potedz	Und	24	17,95	430,80
047	Panela de alumínio fundido 45 cm de diâmetro X 20 cm de altura X 3 mm de espessura, 30 L, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	Panelas Ferreira	Unid	04	312,99	1.251,96
048	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 10 litros.	Panelas Ferreira	Und	06	170,29	1.021,74
049	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	Panelas Ferreira	Und	06	404,29	2.425,74
050	Panela de pressão em alumínio polido com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, média, capacidade de 7,5 litros.	Panelas Ferreira	Und	18	113,29	2.039,22
051	Panela tipo caçarola de alumínio nº 24, com capacidade de 5 litros, diâmetro de 24 cm, espessura de 2 mm e altura de 10 cm, com tampa.	Panelas Ferreira	Unid	20	105,95	2.119,00
052	Panela tipo caçarola de alumínio nº 26, com capacidade de 6 litros, diâmetro de 26 cm, espessura de 2 mm e altura de 10 cm, com tampa.	Panelas Ferreira	Unid	20	105,15	2.103,00
053	Panela tipo caçarola de alumínio nº 30, com capacidade de 10 litros, diâmetro de 30 cm, espessura de 2 mm e altura de 14 cm, com tampa.	Panelas Ferreira	Unid	20	131,59	2.631,80
054	Panela tipo caçarola de alumínio nº 40, com capacidade de 15 litros, diâmetro de 40 cm, espessura de 2 mm e altura de 14 cm, com tampa.	Panelas Ferreira	Unid	20	175,90	3.518,00
055	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	Tramontina	Und	24	14,60	350,40
056	Pegador para servir alimentos em aço inox com 28 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	Tramontina	Und	24	21,15	507,60
057	Plástico para toalha de mesa estampado em rolo de 1,40 m x 100 mts.	Fil	Rolo	04	911,99	3.647,96
058	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade 02 litros.	potedz	Und	48	11,92	572,16
059	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 Kg	Útil	Und	4200	6,25	26.250,00

060	Ralador de legumes estanhado 04 faces	yanczi	Und	24	33,95	814,80
061	Rolo de massas cilíndrico (pau de macarrão), confeccionado em aço inox, medindo 40 cm de comprimento de comprimento do rolo, 6,5 cm de diâmetro, comprimento total do produto 60 cm	Edal	Unid	20	92,44	1.848,80
062	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 lts., diâmetro de 35,2 cm. e altura de 13,8 cm., podendo variar em +/- 10%.	potedz	Und	24	64,29	1.542,96
063	Saladeira em polipropileno design redondo, média, capacidade de 5,2 lts., diâmetro de 31 cm. e altura de 15,1 cm., podendo variar em +/- 10%.	potedz	Und	24	54,99	1.319,76
064	Saladeira em polipropileno design redondo, pequena, capacidade de 3,3 lts., diâmetro de 26,3 cm e altura de 12,23 cm., podendo variar em +/- 10%	potedz	Und	24	34,95	838,80
065	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	Almofariz	Und	24	71,60	1.718,40
066	Suporte para botija de gás de 13 Kg	potedz	Unid	30	27,32	819,60
067	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cm e espessura de 1,5 cm.	potedz	Und	100	57,94	5.794,00
VALOR TOTAL					**84.797,68**	

FORNECEDOR: **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95 TEL/FAX: 11 5594-2217, E-mail:
Fernandes@dspm.com.br
ENDEREÇO: Rua Av. Itaboraí, 572, Bairro Bosque da saúde, CEP: 04.1135-000, São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI, CPF: 574.571.318-68

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
002	Acendedor de fogão à gás de cozinha embalagem individual	Mark	Und.	36	11,61	417,96
004	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno a gás e elétrico, forma grande n 7 com altura de 08 cm., largura de 40 cm., e comprimento 60 cm. Podendo variar em +/- 10% e espessura 2,5 mm.	Vigor	Und.	24	101,00	2.424,00
006	Bacia plástica média em polipropileno, design redondo, capacidade de 80 litros, 730 mm de diâmetro, 315 mm de altura, 1,3 mm de espessura, podendo variar em 10%	Plasutil	Und.	18	19,99	359,82
007	Bacia plástica média em polipropileno design redondo cap. 17 tls. 380 mm diâmetro, 150 mm altura e1,3 mm de espessura podendo variar em +/- 10%	Plasutil	Und.	18	11,39	205,02
008	Bacia plástica peq. Em polipropileno design redondo cap. 08 lts. 320 mm de diâmetro, 100 mm altura e 1,1 mm de espessura podendo variar +/- 10%	Plasutil	Und.	24	13,32	319,68
009	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, peq., cap. 13 lts. Com altura de 121 mm, largura de 270 mm , comprimento de 400 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	Jundiai	Und.	24	37,92	910,08
010	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, média, cap. 24,5 lts. Com altura de 150 mm, largura de 270 mm, comprimento de 400 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	Jundiai	Und.	24	49,24	1.181,76
011	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, grande, cap. 40 lts. Com altura de 200 mm. Largura de 350 mm , comprimento de 550 mm, podendo variar em +/- 10% espessura 1,2 mm.	Jundiai	Und.	24	88,00	2.112,00
012	Caixa plástica para alimentos em polipropileno com tampa hermética e atóxica, grande, capacidade de 56 litros, 550 mm de altura, 400 mm de largura, 300 mm de profundidade, 1,2 mm de espessura, podendo variar em 10%	Jundiai	Und.	18	110,00	1.980,00
014	Caixa térmica de isopor com capacidade de 100 litros, com dreno, com as seguintes medidas 58 x 80 x 41 (l x c x a)	Jundiai	Und.	40	133,80	5.352,00
016	Caldeirão com tampa, em alumínio, polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capacidade de 30 litros, 37 cm de altura, 35 cm de diâmetro, 3 mm de espessura, podendo variar em 10%	Vigor	Und.	08	156,78	1.254,24
017	Caneca plástica em polipropileno atóxico, cap. 300 ml, espessura mínima 2,5 mm.	Plascelmi	Und.	4.200	3,44	14.448,00
018	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, cap. 6,2 lts, altura 20 cm., diâmetro de 20 cm, podendo variar em +/- 10% espessura 02 mm.	Vigor	Und.	12	61,40	736,80
019	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, médio, cap. 4,5 lts, altura 18 cm., diâmetro de 18 cm, podendo variar em +/- 10% espessura 02 mm.	Vigor	Und.	24	52,00	1.248,00
020	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, peq., cap. 03 lts, altura 16 cm., diâmetro de 16 cm, podendo variar em +/- 10% espessura 02 mm.	Vigor	Und.	24	34,12	818,88
021	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 33 cm, de comprimento e 2,5 mm de espessura.	Class	Und.	24	16,21	389,04
022	Colher grande para servir alimentos, am aço com 36 cm. De comprimento e 2,5 mm de espessura	Class	Und.	24	17,55	421,20
023	Colher tipo sobremesa, em aço inox, uma única peça, capacidade 05 ml.	Farinox	Und.	400	3,69	1.476,00
024	Colher tipo sopa, em aço inox uma única peça, capacidade mínima 10 ml.	Farinox	Und.	2.100	2,94	6.174,00
025	Concha para servir alimentos em aço inox com comprimento de 30 cm e 2,5 mm de espessura.	Class	Und.	24	21,75	522,00
026	Concha para servir alimentos em aço inox com comprimento de 50 cm e 2,5 mm de espessura.	Farinox	Und.	24	21,85	524,40
027	Cumbuca em polipropileno atóxica, altura 55 mm, capacidade 350 ml., podendo variar +/- 10% espessura mínima 2,5 mm.	Plasutil	Und.	400	6,82	2.728,00
028	Descascador de laranja com manivela manual, em aço, com lâmina regulável, com três engrenagens giratórias. Dimensões: 15 cm x 26 cm x 5 cm (axlxp)	Marj	Und.	20	144,00	2.880,00
029	Descascador de legumes com lâminas de aço inox, estrutura em abs, cabo revestido em silicone, 155 mm de comprimento, 90 mm de largura, 30 mm de altura	Marj	Und.	20	117,18	2.343,60
031	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo fino, pequeno, capacidade 5 lts. Espessura mínima de1,0 mm .	Vigor	Und.	12	50,59	607,08
032	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa em alumínio e furo grosso, médio, capacidade 09 lts., altura de 13,5 cm , e diâmetro de 35 cm, podendo variar +/- 10% e espessura mínima de 02 mm.	Vigor	Und.	12	68,49	821,88
VALOR TOTAL					**R$: 52.655,44**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMECE, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 026-06/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

ES Industria de Confecçoes LTDA
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS,
CPF: 739.592.782-68

Igarata Comercio de Produtos Eletro Eletronicos LTDA
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95
Representante:
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI,
CPF: 574.571.318-68

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:AE1EB5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017 PROCESSO Nº 232/CPL/2017

No dia 15 de Setembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:10.951.737/0001-43
Endereço: RUA BEIJAMIM CONSTANT, 824, BAIRRO OLARIA
Cidade: PORTO VELHO -RO, CEP – 76.801-232
Representante: RAQUEL FEITOSA CORDOVIL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	150,00	Unidade	Instalação de Luminárias Públicas novas, sendo braço com luminária, lâmpada, base, rele, reator e fios.	SERVIÇOS	R$ 59,99	R$ 8.998,50
Total R$ 8.998,50						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15/09/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:10.951.737/0001-43

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9B5DB3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RSaeúcduers)os de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	550.935,47	0,00	0,00	645,73	214.041,97	0,00	336.247,77	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	550.935,47	0,00	0,00	645,73	214.041,97	0,00	336.247,77	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	550.935,47	0,00	0,00	645,73	214.041,97	0,00	336.247,77	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 18/set/2017 as 08h e 35m.									

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:0BE992FB

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017, e a respectiva homologação conforme fls. 153, do processo 5339/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **GÁS DE COZINHA**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5339/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 093/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 093/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Objetos, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: *05.780.275/0001-09*
Representante legal: MANOEL ARAUJO JUNIOR
Endereço: AV CASTELO BRANCO N° 26 B: PIONEIROS
Pimenta Bueno - RO
TEL: 69-3451-3800

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	carga	945	R$59,90	56.605,50	FOGAS
2	Gás de cozinha - botija com 45 kg	carga	120	R$234,99	28.198,80	FOGÁS
TOTAL:					84.804,30	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do objeto conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo Imediatamente, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Nos locais indicados pelas secretarias municipais.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Objetos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Objetos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Objetos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Objetos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Objetos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Objetos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Objetos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Objetos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Objetos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Objetos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos OBJETOS a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Objetos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Objetos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Objetos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Objetos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Objetos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Objetos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Objetos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Objetos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos objetos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos objetos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **OBJETOS** .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos OBJETOS por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Objetos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 093/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 13 de setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:322DD28A

